Acta n.º 28/2006

Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no edifício-sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins, Dr. Raul Miguel Castro e a Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Paula Sofia Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às quinze horas a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1180/00 – Carvalho e Frade – Construções, Lda

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 561/01 – Nunes Pereira e Ferreira, Lda

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 660/03 – Mansos – Sociedade Imobiliária, S.A.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 1478/03 – Construções e Vendas Imobiliárias, Lda

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 931/04 – Hélia Margarida da Fonseca Manuel

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 1403/04 – Pedro Rodrigues Manso

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 1462/04 – António Gomes Paulo Guerra

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 1586/04 – Matineto – Materiais de Construção, Lda

1.1.9. Processo de obras particulares n.º 32/05 – F. Guerra – Empreendimentos Imobiliários, Ld.ª

1.1.10. Processo de obras particulares n.º 489/05 – Construções Nazarco, Lda

1.1.11. Processo de obras particulares n.º 575/06 – Associação do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová de Monte Real

1.1.12. Processo de obras particulares n.º 772/06 – Viagens El Corte Inglês, S.A.

1.1.13. Processo de obras particulares n.º 926/06 – Rui Casal Sousa Fonseca

1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.2.1. Processo de informação prévia n.º 4/06 – Albino Gameiro & Silvas, Lda

1.2.2. Processo de informação prévia n.º 36/06 – Betecna – Betão Pronto, S.A.

1.3. Análise do processo de informação prévia de loteamento – Iplot – Tosel – Serviços de Gestão, S.A.

1.4. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.4.1. Processo de loteamento n.º 6/97 – Edifoz – Empreendimentos Imobiliários, S.A.

1.4.2. Processo de loteamento n.º 14/99 – Obrilis – Sociedade Construtora do Lis, Lda

Ponto dois

2.1. Processo n.º T–226/1998 – Reparação e melhoramento da estrada municipal de São Romão à Loureira – Troço da Chainça à Loureira. Informação de trabalhos a menos

2.2. Processo n.º T–18/2003 – Construção da Casa Mortuária de Azóia. Informação de trabalhos a mais

2.3. Processo n.º T–112/2004 – Requalificação do Cine-Teatro de Leiria. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais

2.4. Processo n.º T–112/2004 – Requalificação do Cine-Teatro de Leiria. Aplicação de multa

2.5. Processo n.º T–24/2006 – Construção da estrada Atlântica – Coimbrão. Actas da Comissão de Abertura e de Análise de propostas

2.6. Processo n.º T–84/2002 – Construção da Ponte Sobre o Rio Lena – Vale Gracioso – Casal Mil Homens – Azoia. Estudo de revisão de preços para aprovação

Ponto três

3.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Divisão Administrativa

3.1.1. Relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais relativo ao mês de Novembro de 2006

3.1.2. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:

3.1.2.1. Requerente: Sérgio Gaspar de Oliveira. Decisão final

3.1.2.2. Requerente: Ester Maria Assis de Macedo Vieira. Decisão final

3.1.2.3. Requerente: António Mota Santos

3.1.2.4. Requerente: Luís Manuel de Oliveira Costa

3.1.2.5. Requerente: Maria Margarida Silva Carvalho Santos

3.1.2.6. Requerente: Ilídio Miranda Ferreira Lavos

3.2. Análise dos seguintes processos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

3.2.2. XVIII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

3.2.3. Resumos de Tesouraria

3.2.4. Aquisição de parcela de terreno junto ao Moinho dos Caniços, para o espaço do Museu do Moinho do Papel

3.2.5. Exercício do direito de preferência na alienação casa n.º 25, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas

3.2.6. Doação de equipamento informático ao Núcleo Ornitológico Telheirense

3.2.7. Realização do capital social da Águas do Mondego, S.A. – 3.ª Prestação

Ponto quatro

4.1. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de empresas. Portaria n.º 196-A/01 de 10 de Março: Sérgio da Silva Sousa

4.2. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01 de 10 de Março: António Manuel Fortes de Faria

4.3. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01 de 10 de Março: Joana Rita da Silva Cordeiro e Luís António Oliveira Cordeiro

4.4. Ratificação de despacho – alargamento de horário de funcionamento (Ent.26362/06)

4.5. Ratificação de despacho – alargamento de horário de funcionamento (Ent.27741/06)

4.6. Mapa de horário de funcionamento – procedimentos em colaboração com a ACILIS

4.7. Ratificação de despacho – licença especial de ruído (Ent.29432/06)

4.8. Ratificação de despacho – licença especial de ruído (Ent.28825/06)

4.9. Ratificação de despacho – licença especial de ruído (Ent.27097/06)

Ponto cinco

5.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Acção Educativa

5.1.1. Cedência gratuita do autocarro do Município. Ratificação de despacho

5.1.2. Cedência gratuita do autocarro do Município

5.1.3. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Transferência das verbas dos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2006 do Ano Lectivo de 2006/2007

5.1.4. SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos. Apoio

5.1.5. Programa de generalização do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB. Apoio a entidades parceiras

5.2. Análise dos seguintes processos relacionados com a Acção Social

5.2.1. Atribuição de habitação social

Ponto seis

6.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

6.1.1. Doação de espólio ao M|i|mo

6.1.2. Tolerância de ponto no Castelo e Torre de Menagem. Dias 24 e 31 de Dezembro

Ponto sete

Alteração do regime de estacionamento dos táxis das freguesias de Azoia, Barreira e Barosa, com inclusão no conjunto de freguesias onde se pratica o regime de estacionamento condicionado e vigoram as tarifas urbanas

Ponto oito

8.1. Transferência de verbas para o Clube de Pesca Desportiva da Praia do Pedrógão. Vigilância Balnear

8.2. Mercado Falcão de Leiria

Ponto nove

Revisão de Zonamentos do Concelho de Leiria

* * * *

A Câmara analisou ainda os seguintes **assuntos não incluídos na ordem do dia**:

Ponto um

Lomba/passadeira em frente ao Quartel da Cruz da Areia. Reclamação de Jorge Vila Verde Carneiro

Ponto dois

Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:

2.1. Requerente: José Bento Rodrigues

2.2. Requerente: Carlos Manuel de Oliveira

2.3. Requerente: Americana, Papelaria e Livraria, S.A.

2.4. Requerente: Americana, Papelaria e Livraria, S.A.

2.5. Requerente: Jorge Vila Verde Carneiro

Ponto três

Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. Processo do Gerador

Ponto quatro

Projecto Leiria. Região Digital

Ponto cinco

Aluguer de Autocarro. Grupo Desportivo de Monte Real

Ponto seis

Processo n.º T – 15/2006, Construção da A17–Auto Estrada Marinha Grande/Mira

○○○ Período de antes da ordem do dia○○○

Intervenção do munícipe, Senhor Ramiro Simões, em representação da Federação Portuguesa de Táxi

O **Senhor Ramiro Simões**, em nome da Federação Portuguesa de Táxi, entregou uma proposta, ficando a mesma apensa à presente acta, sobre a requalificação de algumas freguesias no que respeita aos regimes de estacionamento e manifestou algum descontentamento quanto à metodologia e procedimentos adoptados pela Câmara nesta matéria.

A Senhora **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** explicou que, em termos teóricos, faria algum sentido que as freguesias urbanas estivessem todas integradas. Mas feita uma consulta à Direcção Geral dos Transportes Terrestres, esta veio dizer que não era possível de acordo com a legislação e com despacho publicado do Director-Geral, que condicionava

aquele contingente durante 2 anos. Mais informou que não ficou, neste mandato, com esta área dos táxis.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho**, em complemento à informação da Vereadora Dra. Neusa Magalhães, explicou que a dilação de tempo se deveu a existiram pareceres com diferentes opiniões vindos da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, do Director-Geral e da área Jurídica, fazendo este processo arrastar-se até ao momento.

A **Senhora Presidente** disse que as intervenções dos Senhores Vereadores serviram para explicar a complexidade do assunto, julgando terem todas as condições, neste momento, para ser tomada a decisão mais correcta.

Intervenção do munícipe, Senhor Jorge Ferreira Gameiro

O **Senhor Jorge Ferreira Gameiro** começou a sua intervenção informando que o processo de alteração ao loteamento n.º 6/97 veio a reunião de Câmara, para aprovação, em 29 de Dezembro do passado ano. A 23 de Janeiro recebeu um ofício a comunicar a aprovação da alteração ao loteamento e a solicitar anexos para se poder emitir o aditamento, tendo estes sido entregues. Depois da alteração ter sido aprovada e terem sido entregues os respectivos anexos procedeu à elaboração do projecto de arquitectura do lote 8. Foi, então, que houve contestação de algumas pessoas. Recentemente, informaram-no que, na consequência dessa contestação e do parecer proferido pela jurista, se iria anular a aprovação da reunião de Câmara. Por conseguinte, ele, munícipe, pediu à Câmara que publicasse no Diário da República, emitisse o aditamento ao alvará da alteração o mais rapidamente possível e que analisasse o projecto de arquitectura, de forma a que quando levantasse o alvará da alteração pudesse levantar também a licença.

A Senhora **Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves** disse que, de facto, tudo o que o Senhor Gameiro tinha dito estava correcto. Houve uma alteração ao processo aprovada em reunião de Câmara, e com base nessa deliberação foi feita a discussão pública no Jornal, procedimentos levados a efeito como era habitual. *A posteriori* surgiu uma contestação ao lote 74 mas não ao lote 8 que estava também incluído na mesma deliberação.

Na sequência desta contestação, analisou-se a deliberação e verificou-se que face à actual legislação aplicável tinha havido incorrecções na forma do procedimento. Nestes casos, disse ainda, não só teria de haver publicação do edital como também publicação no Diário da República. Estando o lote 8 agregado a esta deliberação, apesar da situação não ser idêntica, teria de observar o mesmo procedimento. Informou ainda que tal processo viria novamente a reunião de Câmara.

A **Senhora Presidente** disse que o processo tinha sido tratado devidamente, tinha sido presente a reunião de Câmara para efeitos de aprovação de uma alteração ao loteamento e, nesta sequência, houve uma reclamação que seguiu para a Divisão Jurídica para ser analisada, a qual concluiu, face à legislação actual, que não tinham sido cumpridos os trâmites necessários para validar a alteração ao loteamento, faltando a publicação no Diário da República.

Intervenção do munícipe, Senhor Renato Cruz

O **Senhor Renato Cruz** informou que teve uma reunião com a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves há cerca de mês e meio por causa do processo de loteamento n.º 1/90 e que foi emitido um despacho ou um parecer técnico da Divisão de Espaços Verdes da Câmara, segundo o qual a obra tinha sido executada de acordo com o projecto, pelo que propunha que fosse feita a recepção definitiva da obra do espaço em questão. A indignação surgiu porque estas informações eram falsas, estando, ele, munícipe, a ponderar a hipótese de apresentar uma queixa-crime não contra a Câmara mas sim contra os seus serviços técnicos, por crer existirem danos e por pensar que as pessoas têm que ser responsáveis.

A Senhora **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** explicou que, na sequência da reunião que o Senhor Cruz teve com a Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, falou com o Eng.º Duarte, Chefe de Divisão dos Espaços Verdes, confirmando que houve um despacho no sentido de que os espaços verdes estariam em condições de serem recepcionados. Isto porque, em deslocação ao local, aquele técnico falou com o promotor, que se comprometeu a executar os espaços verdes de acordo com o projecto no prazo de dois meses. Confiando na palavra do promotor, o referido técnico emitiu o dito despacho. Após os dois meses, o Eng.º Duarte deslocou-se ao local e constatou que os espaços verdes não estavam em conformidade, pelo que emitiu uma informação desfavorável.

A Senhora **Vereadora** mais informou que iriam ter uma reunião com o promotor com a finalidade de se assegurar a execução dos espaços verdes de acordo com o projecto, espaços esses que, apesar do citado despacho, ainda não tinham sido recepcionados.

Resumindo e concluindo, a **Senhora Presidente** mencionou que a recepção ainda não tinha sido feita, que houvera um procedimento incorrecto da parte do técnico e, por fim, que iria ser reposto o jardim ou espaço verde de acordo com o projecto e só depois se iria fazer a recepção definitiva da obra.

Intervenção da Senhora Presidente

I – DLB N.º 1594/06 | A **Senhora Presidente** informou que, no dia 12 de Dezembro, se comemorariam os 30 anos das primeiras eleições autárquicas do pós-25 de Abril, motivo pelo qual a Associação Nacional de Municípios incentivava os Municípios com o intuito de comemorarem esta data, durante a semana, tendo apresentado, de seguida, a sua proposta para a aprovação da Câmara.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta «30 anos do Poder Local Democrático» apresentada pela Senhora Presidente.

II - DLB N.º 1595/06 | A **Senhora Presidente** disse que obteve a informação, através da comunicação social, sobre a intenção do Governo de encerrar o posto da GNR de Monte Real e esclareceu que não houve qualquer contacto prévio com a Câmara ou com a Junta de Freguesia nesse sentido. Esclareceu que o posto pertence à Câmara, sendo da responsabilidade desta a respectiva recuperação, dispondo o mesmo, nesse momento, de condições muito boas. Aludiu ao facto de a Freguesia de Monte Real não ser uma freguesia

igual às outras, pois tinha características muito próprias, motivo por que não poderia ser vista apenas pelos dados estatísticos, nomeadamente a população existente ou a dimensão da freguesia. Deveria ser levado em conta também a sazonalidade e os investimentos que estavam previstos para o futuro, em resultado dos quais se prevê uma afluência ainda maior, tanto do ponto de vista de visitantes como da ocupação das Termas – o que implicaria a necessidade de mais segurança.

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** sugeriu, face às notícias que vieram a público, que se manifestasse preocupação, com fundamento na circunstância da dita freguesia estar potencialmente destinada a ser um grande centro termal, com os investimentos esperados, o que justificaria plenamente a manutenção do posto da GNR.

A Câmara **deliberou por unanimidade** manifestar indignação por esta decisão unilateral, previamente à qual não houve sequer qualquer tipo de consulta ou audição.

Mais deliberou fazer chegar tal posição de incómodo e de oposição total à decisão aos órgãos competentes, designadamente ao Governo Civil e ao respectivo Ministério.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Raul Castro

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** começou a sua intervenção chamando a atenção para a o estado do piso do espaço situado em frente da Câmara, o qual, devido às raízes dos pinheiros estava todo levantado, tendo sugerido que, no próximo Plano de Actividades, se contemplasse uma revisão à praça.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** informou que estava a ser ultimado um caderno de encargos, a ser presente em reunião de Câmara, para a abertura de um concurso para a construção de um parque de estacionamento subterrâneo.

Esclareceu que já haviam sido feitas algumas intervenções de carácter pouco profundo, nomeadamente o levantamento da calçada, mas dado o estado actual dos pinheiros, num curto espaço de espaço de tempo, as raízes arruinariam qualquer melhoria que se fizesse.

Informou ainda que, brevemente se iriam fazer novas intervenções de forma a evitar que as pessoas não tropeçassem na calçada mas não se poderia fazer muito mais até se tomar uma decisão acerca da abertura do concurso.

Intervenção do Senhor Vereador Eng.º Carlos Martins

I – O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** lembrou que fora presente a reunião de Câmara o processo do edifício em frente à Sé, no início da Rua Direita, situado numa zona de grande impacto e que se encontrava em enorme risco de ruir.

A **Senhora Presidente** informou que conhecia a situação e acrescentou que existiam interessados em comprar o edifício.

II – O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** perguntou se as obras de reparação da ponte da Confraria já estavam adjudicadas, tendo o Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** respondido afirmativamente.

III – O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** recordou que, aquando da análise do processo de ampliação da edifício do SLAT, ao lado da Santa Casa da Misericórdia, o Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço disse, na altura, que este era um edifício classificado o que, ele, Vereador, não conseguiu comprovar, solicitando de seguida uma relação actualizada dos imóveis a classificar.

O Senhor **Vereador Dr. Vitor Lourenço** esclareceu que, na altura, disse ser importante classificar, não que era classificado, aconselhando de seguida o Senhor Vereador Eng.º Carlos Martins a ir consultar a página do Município na *Internet*, onde o PDM fazia constar todos os edifícios classificados ou a classificar.

O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** reiterou que tinha sido dito que o imóvel era classificado.

IV – O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** observou que, embora os arranjos a efectuar na via central do Rossio da Cidade estivessem previstos para demorarem meio-dia, na realidade, demoraram dois dias a executar.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que as condições climatéricas dificultaram a execução dos arranjos, o que não permitiu cumprir a previsão, pelo empreiteiro que executa os trabalhos a cargo do Sociedade Leiriapolis.

Intervenção da Senhora Vereadora Dra. Lucinda Caleira

A Senhora **Vereadora Dra. Lucinda Caleira** informou que o estacionamento junto à Escola Secundária Domingos Sequeira, no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, estava complicado devido à falta de marcação no piso e que a PSP, contactada pela escola, comunicou que tal marcação competia à Câmara. Perguntou, por isso, o que seria possível fazer para minimizar este problema.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que, de momento, não era possível marcar o piso, por se encontrar molhado. Mais informou estar a ultimar o caderno de encargos para a requalificação do Largo referenciado, que terá lugar só no início de 2007. Até essa data, disse, iria falar com o Comissário da PSP de forma a que este tomasse conta da ocorrência.

○○○ Ordem do dia○○○

Ponto um

○■○■○ **Departamento de Operações Urbanísticas**

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1180/00 – Carvalho e Frade – Construções, Lda

DLB N.º 1596/06 | De CARVALHO E FRADE - CONSTRUÇÕES, LDA, com sede social na Rua de Tomar – Urbanização Encosta, lote 3, loja 1, 1.º esquerdo, freguesia de Leiria,

referente ao projecto de arquitectura para legalização de obras de alteração do conjunto habitacional (11 moradias), com ampliação da cave, e respectivos muros de vedação em construção na Rua Outeiro da Fonte, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/29, constante do respectivo processo (folha 488), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado à apresentação dos projectos de especialidades no prazo de seis meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 561 /01 – Nunes Pereira e Ferreira, Lda

DLB N.º 1597/06 | De NUNES PEREIRA & FERREIRA–SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, com sede social na Urbanização Quinta de Santo António, lote 4, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para alteração do edifício habitacional em construção em Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/29, constante do respectivo processo (folha 807), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com as condições anteriormente impostas para a realização da obra, incluindo os condicionalismos indicados pela EP – Estradas de Portugal, E.P.E.;

2.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:

2.1. projectos de especialidades;

2.2. esclarecimentos relativos aos muros de vedação, nomeadamente se pretende a sua alteração, face ao constante das últimas peças desenhadas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 660/03 – Mansos – Sociedade Imobiliária, S.A.

DLB N.º 1598/06 | De MANSOS - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., com sede social na Rua D. Luís I, n.º 19, freguesia de S. Paulo, Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício misto (destinado a habitação, comércio e serviços) no gaveto formado pelas Ruas de Alcobaça e Machado dos Santos, freguesia de Leiria, abrangendo a edificação da antiga Casa de Saúde, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Espaço Urbano, Zona Consolidada de Média Densidade e Zonas de Protecção ao antigo Colégio Correia Mateus e Tribunal Judicial de Leiria.

A volumetria do edifício varia entre os cinco pisos para a Rua Machado dos Santos e os três pisos para a Rua de Alcobaça, na transição para o antigo Colégio Correia Mateus, mantendo-se a fachada da antiga Casa de Saúde e parte do coberto arbóreo dos lados

Norte e Sul da propriedade, sendo que a utilização prevista consta de estacionamento em cave (cinco pisos), comércio (dois pisos), comércio e escritórios (um piso) e três pisos destinados a habitação (12 fogos).

A pretensão mereceu pareceres favoráveis da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, do Instituto Português do Património Arquitectónico, do Serviço Nacional de Bombeiros e da Protecção Civil e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Considera-se que a edificação, sob o ponto de vista urbanístico, se enquadra no local no que se refere às volumetrias propostas e aos usos e integração no espaço público envolvente.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/29, constante do respectivo processo (folhas 321 a 323), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura relativo aos últimos elementos entregues;

2.º assegurar a continuidade com o edifício confinante do lado sul / nascente (Rua Machado dos Santos) no que se refere à continuidade do espaço de galeria, devendo recuar-se a rampa de acesso aos pisos de estacionamento;

3.º cumprir com o indicado no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico, cuja cópia deverá ser remetida à requerente (folhas 307 e 308), nomeadamente no que se refere a:

3.1. estabilidade do edificado existente na envolvente (imóvel classificado e fachada prevista a manter da antiga Casa de Saúde), condição que deverá constar do alvará de obras;

3.2. acompanhamento arqueológico dos trabalhos de escavação, a cargo da dona da obra e salvaguardando-se as competências do Instituto Português de Arqueologia (condição a constar do alvará de obras);

3.3. esclarecimentos quanto aos acabamentos finais das várias superfícies com relevo para o espaço público;

4.º a fim de assegurar as devidas condições de circulação e manobra de viaturas nos pisos de estacionamento deverá:

4.1. garantir que a largura da rampa de circulação e acesso de viaturas aos pisos não seja inferior a 5,00 m, uma vez que suportará dois sentidos de trânsito;

4.2. eliminar os lugares de estacionamento n.ºs 1 a 4 junto às rampas nos pisos –1 a –5;

4.3. a largura da faixa de circulação entre os lugares n.ºs 24 a 31 e 44 a 52 não deverá ser inferior a 5,00 m;

5.º garantir o cumprimento do disposto nos artigos 108.º e seguintes do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, relativamente às condutas de evacuação de fumos e gases do esquentador e fogão, devendo as mesmas ser independentes entre si;

6.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no que se refere a:

6.1. parte I, capítulo II - caracterização dos materiais a utilizar e respectivas classes de resistência ao fogo;

6.2. artigos 22.º e 47.º - disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto ao arruamento;

6.3. n.ºs 4 dos artigos 32.º e 38.º - prever acesso a partir da caixa de escadas à cobertura, com inclusão de guarda de protecção, sem aumento da volumetria;

6.4. artigo 35.º - ventilação permanente dos caminhos de evacuação (caixa de escadas da zona habitacional, devendo indicar as entradas e saídas de ar nos alçados);

7.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, nos pisos de estacionamento no que se refere a:

7.1. capítulo III - elementos de construção, nomeadamente nas zonas das câmaras corta fogo junto aos elevadores;

7.2. capítulo IV:

7.2.1. artigos 12.º e 13.º - marcação de passadeiras de circulação para peões, tendo em conta as distâncias a percorrer;

7.2.2. artigo 15.º - prever câmaras corta fogo nas zonas de arrumos do lado norte em todos os pisos, de acordo com o disposto no n.º 3;

7.2.3. artigos 16.º a 20.º - controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmaras corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança;

7.3. capítulo V - iluminação eléctrica;

7.4. capítulos VII e VIII - controlo da poluição de ar e fumo nos pisos, devendo apresentar esclarecimentos quanto à localização das entradas e saídas de ar, nomeadamente no piso –5 e na zona de estacionamento para habitação, e prever sistema de detecção de incêndio em todos os pisos;

7.5. capítulo IX (extinção de incêndio), artigos 33.º, 34.º e 35.º - prever meios de extinção de incêndio, extinção automática de incêndio e meios de segunda intervenção, respectivamente;

7.6. capítulo X - fonte de energia eléctrica de emergência;

7.7. capítulo XI - condutas e ductos;

7.8. capítulo XII - drenagem de águas residuais;

7.9. capítulo XIII - as zonas de arrumos deverão dispor de meios de ventilação independente dos pisos do parque;

8.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, relativamente a:

8.1. reposicionamento dos lugares de estacionamento n.ºs 52 e 53, previstos para pessoas com mobilidade condicionada nos pisos -1 a –5, de modo a que os mesmos se localizem próximo dos ascensores e em zonas com maior facilidade de manobra;

8.2. artigo 2.º - os espaços comerciais com áreas de acesso ao público superiores a 150,00 m^2 bem como os espaços destinados a escritório, deverão dispor de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada;

9.º prever compartimento destinado a sala de condomínio, nos termos do previsto no artigo 78.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas;

10.º apresentar estimativa de custo da obra rectificada, face à alteração das áreas de construção proposta em 2006/02/23;

11.º apresentar planta à escala 1/1000 com a delimitação da propriedade compatível com o indicado na planta de implantação (lado norte/nascente);

12.º apresentar corte B' abrangendo o arruamento e com indicação das respectivas cotas altimétricas;

13.º apresentar alçado / corte nascente do corpo poente (escritórios);

14.º prever a localização de recipientes de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU), a verificar pela Divisão de Ambiente;

15.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil relativamente às propriedades confinantes dos lados norte e nascente, nomeadamente nas zonas de terraços;

16.º apresentar, no prazo de seis meses, as rectificações acima indicadas e os projectos de especialidade, incluindo:

16.1. projecto de segurança contra incêndios, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, cuja cópia deverá ser remetida à requerente (folha 311);

16.2. projecto de drenagem de águas pluviais abrangendo as áreas de construção, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

17.º caso pretenda instalar aparelhos de ar condicionado e/ou sistemas de ventilação deverão estes estar contemplados nos projectos de arquitectura e especialidades, não devendo prever-se a sua colocação na fachada do edifício;

18.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €50.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»;

19.º durante a execução da obra, garantir a estabilização das infra-estruturas existentes nos arruamentos envolventes (condição que deverá constar do alvará de obras);

20.º prever a cedência ao domínio público de uma faixa de terreno no alinhamento do edifício existente do lado nascente, junto à Rua Machado Santos, com 3.00 m de largura, contornando o limite da propriedade do lado sul pela Rua de Alcobaça até ao limite do lanço de escadas proposto do mesmo lado;

21.º previamente à emissão da autorização de utilização:

21.1. apresentar relatório final relativamente ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos, devidamente aprovado pelo Instituto Português de Arqueologia;

21.2. proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;

21.3. infra-estruturar o espaço a ceder ao domínio público referido no ponto 20.º e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada relativamente à área.

22.ºa descrição relativa à propriedade horizontal deverá ser rectificada de acordo com as alterações que vierem a ser aprovadas ao projecto de arquitectura, devendo ainda os usos indicados corresponder igualmente ao projecto aprovado.

Mais deliberou transmitir à requerente o conteúdo dos pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana (folhas 319, 123 e 124).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 1478/03 – Construções e Vendas Imobiliárias, Lda

DLB N.º 1599/06 | De HABILENA - CONSTRUÇÕES E VENDAS IMOBILIÁRIAS, LDA, com sede social na Rua de S. Francisco, n.º 8 A, 3.º G, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração do edifício habitacional e respectivos muros em construção na Rua Poetisa Natália Correia - Guimarota, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/23, constante do respectivo processo (folha 705), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;

3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do referido diploma legal;

4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, abaixo designado por RMOUCL;

5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 91.º do RMOUCL;

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e no artigo 120.º do RMOUCL;

7.º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e do artigo 46.º do RMOUCL;

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

9.º apresentar, para efeitos de emissão do aditamento ao alvará de obras, os seguintes elementos:

9.1. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do aditamento ao alvará, conforme modelo disponível no Sector de Apoio ao Cidadão desta Câmara e na *Internet* no sítio www.cm-leiria.pt.;

9.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/2001, de 18 de Setembro;

9.3. auto de implantação da obra, assinado pelo respectivo director técnico;

9.4. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

9.5. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1105/01 (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

9.6. termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura rectificado, devendo fazer referência ao cumprimento do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 931/04 – Hélia Margarida da Fonseca Manuel

DLB N.º 1600/06 | De HÉLIA MARGARIDA DA FONSECA MANUEL, residente na Rua Dr. Rui Hasse Ferreira, n.º 104, 2.º A, Guimarota, freguesia de Leiria, referente ao aditamento ao projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação numa parcela de terreno destacada de uma propriedade situada na Rua da Lousada, freguesia de Parceiros, pretendendo-se a desistência da piscina aprovada por deliberação tomada em reunião de 2005/04/18.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/28, constante do respectivo processo (folha 410), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;

3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do referido Decreto-Lei;

4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, abaixo designado por RMOUCL;

5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 91.º do RMOUCL;

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e no artigo 120.º do RMOUCL;

7.º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e do artigo 46.º do RMOUCL;

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

9.º garantir em obra o cumprimento do disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), relativamente à disponibilidade de água e meios para extinção de incêndios;

10.ºpreviamente à emissão da autorização de utilização:

10.1. prever a execução da pavimentação do troço da via na frente da propriedade até ao troço de rua pavimentado no mesmo arruamento (Rua da Lousada);

10.2. cumprir com o disposto no parecer do Departamento de Obras Municipais, cujo conteúdo deverá ser transmitido à requerente (folha 390);

11.ºapresentar, para efeitos de emissão do alvará de obras, os seguintes elementos:

11.1. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Sector de Apoio ao Cidadão desta Câmara e na *Internet* no sítio www.cm-leiria.pt.;

11.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/01, de 18 de Setembro;

11.3. auto de implantação da obra, assinado pelo respectivo director técnico;

11.4. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

11.5. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

11.6. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

11.7. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1105/01 (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

11.8. plano de Segurança e Saúde;

11.9. livro de obra, com menção do termo de abertura;

11.10. garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 1403/04 – Pedro Rodrigues Manso

DLB N.º 1601/06 | De PEDRO RODRIGUES MANSO, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 159, Casal Vermelho, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura para legalização de muros de vedação e obras de alteração e ampliação do edifício destinado a cunicultura (licenciado através do processo 1325/91), situado na Rua Nova, Brejo do Moinho, na localidade de Barreiros, freguesia de Amor, com adaptação do mesmo a armazém, localizado numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Espaço Florestal na zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5.

Após visita ao local com os membros da Junta de Freguesia de Amor, concluiu-se pela necessidade do muro confinante com o caminho principal ter de recuar para a distância regulamentar, tendo o requerente apresentado planta de implantação rectificada com o muro reimplantado a 5.00 m ao eixo do referido caminho, sendo no entanto de aceitar o afastamento do muro ao caminho fazendeiro existente a Nascente, uma vez que dá acesso apenas a uma exploração pecuária.

A ampliação pretendida tem enquadramento no n.º 4 do artigo 62.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/29, constante do respectivo processo (folha 208), **deliberou por maioria,** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira, e a Dra. Lucinda Caleira, eleitos pelo Partido Socialista, o seguinte:

1.º considerar o empreendimento de interesse municipal, conforme previsto na alínea c4) do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento do Plano Director Municipal, face à alteração de uso pretendida e tendo em conta o constante das páginas 116 e 117 do processo, onde é caracterizado o investimento proposto e o número de postos de trabalho a criar;

2.º aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, condicionado à apresentação, no prazo de seis meses, dos projectos de especialidades e Licença do Domínio Hídrico para o sistema depurador;

3.º informar o requerente de que deverá proceder à demolição do muro confinante com o caminho principal e construí-lo às distâncias regulamentares (5.00 m ao eixo do referido caminho);

4.º dar conhecimento ao titular do processo do conteúdo do parecer emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 184).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 1462/04 – António Gomes Paulo Guerra

DLB N.º 1602/06 | De ANTÓNIO GOMES PAULO GUERRA, residente na Urbanização da Encosta, Vivenda Anete, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício destinado a serviços e escritórios na Quinta da Pedreira, Alto do Vieiro, freguesia de Parceiros, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Área de Terciário.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/23, com o seguinte teor:

«1.º para o local foi anteriormente apresentado o pedido de informação prévia n.º 104/02, aprovado por deliberação de Câmara de 2003/12/02, sendo que o pedido de licenciamento em análise não é coincidente com o proposto no referido pedido de viabilidade, dado que:

1.1. é introduzida mais uma cave, conforme corte B1 constante do projecto de arquitectura;

1.2 é reduzido o afastamento do edifício ao eixo da via do lado poente (extremidade sul);

1.3. é aumentada a área de implantação, verificando-se ainda um aumento da área total de construção;

2.º o projecto não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril (segurança contra incêndios no piso de estacionamento), nomeadamente no que se refere ao previsto nos seguintes artigos:

2.1. artigo 13.º - os caminhos de evacuação não abrangem a totalidade dos lugares de estacionamento, não sendo ainda coincidentes com a delimitação dos respectivos lugares indicados no projecto de arquitectura. Verifica-se ainda a existência de um caminho de evacuação no lado nascente cuja saída para o exterior do parque não é indicada;

2.2. capítulo XII, artigo 47.º - drenagem de águas residuais e respectiva câmara retentora;

3.º o projecto não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada) relativamente a:

3.1. artigo 2.º e Capítulo III, n.º 6 - não são previstas instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada;

3.2. capítulo IV, n.º 5.4 - dimensionamento dos lugares de estacionamento;

4.º a pretensão obteve parecer desfavorável por parte da EP – Estradas de Portugal, cujo conteúdo deverá ser transmitido ao requerente (folhas 162 e 163);

5.º relativamente ao teor das exposições apresentadas pelo requerente, constantes das folhas 148 a 155 e 157, foram as mesmas objecto de parecer jurídico, devendo dar-se conhecimento ao requerente do parecer que recaiu sobre o assunto (folhas 158 a 161).

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho».

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando o teor do parecer jurídico constante das folhas 158 a 161 e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/23, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

Mais deliberou transmitir ao requerente o conteúdo do parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (folha 145).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 1586/04 – Matineto, Materiais de Construção, Lda

DLB N.º 1603/06 | De MATINETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA, com sede social na Rua da Mata, n.º 71, Igreja Velha, freguesia de Colmeias, referente ao aditamento ao projecto de arquitectura, apresentado em fase de audiência prévia do interessado, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do pedido de licenciamento para construção de um conjunto habitacional (três moradias) e muros de vedação em Serradas, na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que se encontram ultrapassados os motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/09/05 e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/23, constante do respectivo processo (folhas 88 e 89), face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, execução de passeio e estacionamentos, conforme indicado no último aditamento apresentado (planta de implantação sobre levantamento topográfico – Desenho 2, de Setembro de 2005 (folha 67 do processo));

2.º garantir em obra o cumprimento do disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;

3.º apresentar, no prazo de 6 meses, os seguintes elementos:

3.1. projecto de arquitectura rectificado de modo a prever o cumprimento do disposto no artigo 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente ao índice (máximo 0.5), uma vez que a área das garagens é contabilizada para efeitos do cálculo da área bruta de construção. Refere-se ainda que o projecto reformulado deverá prever estrutura comum de modo a garantir o enquadramento no artigo 1421.º do Código Civil, sem prejuízo do disposto no artigo 1360.º da referida disposição legal, no que se refere às servidões de vistas;

3.2. planta do rés do chão rectificada de modo a prever porta entre a cozinha e a sala, face ao disposto no artigo 66.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;

3.3. projectos de especialidades;

4.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»;

5.º previamente à emissão da autorização de utilização:

5.1. efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamentos e alargamento da via, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

5.2. apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada relativamente ao espaço a ceder ao domínio público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.9. Processo de obras particulares n.º 32/05 – F. Guerra, Empreendimentos Imobiliários, Lda

DLB N.º 1604/06 | De F. GUERRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, com sede social na Rua do Ribeiro, n.º 599, Segodim, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício habitacional e muros de vedação, com demolição do edificado existente, na Estrada Nacional 349, na localidade de Alto da Cruz, freguesia de Monte Real, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/28, constante do respectivo processo (folhas 156 e 157), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de 6 meses, os seguintes elementos:

1.1. termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura relativo aos últimos elementos entregues;

1.2. corte AA' rectificado de acordo com o último projecto apresentado;

1.3. planta do piso da cave corrigida por forma a que o acesso à sala de condomínio seja feito através da antecâmara confinante, devendo ainda a porta abrir no sentido de fuga, por motivos de segurança;

1.4. projectos de especialidades, incluindo projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como às áreas envolventes ao edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

2.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €5.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal»;

3.º garantir em obra o cumprimento do disposto nos seguintes:

3.1. artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;

3.2. artigos 110.º e 112.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, no que se refere à independência e secção de condutas de evacuação de gases e fumo;

4.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela EP - Estradas de Portugal, E.P.E., cuja cópia deverá ser remetida à requerente (folha 117), relativamente à execução dos passeios, estacionamentos e respectivas obras de drenagem;

5.º previamente à emissão da autorização de utilização:

5.1. efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamento e alargamento da rua e proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra, devendo os referidos trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

5.2. ceder ao domínio público o espaço destinado ao alargamento da via, execução de passeio e estacionamento e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação ao mesmo.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente do conteúdo do parecer emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 98).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.10. Processo de obras particulares n.º 489/05 – Construções Nazarco, Lda

DLB N.º 1605/06 | De CONSTRUÇÕES NAZARCO, LDA, com sede social no Edifício Pasolis, freguesia de Maceira, acompanhado de requerimento, subscrito pelo ex-secretário da Junta de Freguesia de Maceira, a solicitar a dispensa do pagamento da taxa de infra-estruturas e do valor da compensação devidas pela emissão do alvará de obras referente ao licenciamento do edifício comercial a levar a efeito em Gândara, da referida freguesia, invocando razões de manifesto interesse público.

Para o local, e em sede do processo n.º 1400/02, foi licenciado um edifício comercial, tendo a requerente procedido ao levantamento do respectivo alvará de construção, cujo prazo de validade se situava entre 2003/12/22 e 2005/06/22.

Não tendo a obra sido iniciada no prazo de nove meses, conforme diversas informações prestadas pelos Serviços de Fiscalização constantes do processo (folha 210), verificou-se a caducidade da licença, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, tendo sido comunicado à requerente, através do ofício n.º 4460 de 2005/04/27, que o processo iria ser arquivado pelo motivo já descrito.

Na mesma data, a firma requerente enviou um fax no qual se refere, nomeadamente:

«...ao darmos continuidade à obra, foi-nos solicitado por parte da Junta de Freguesia, novamente, a suspensão dos trabalhos, conforme fax que anexamos, pois impediria o normal funcionamento do mercado nas condições actuais...».

No processo não existe o mencionado fax da Junta de Freguesia e, apesar de várias tentativas, não foi possível detectá-lo.

Em 2005/05/10 a requerente apresentou um pedido de renovação de licença caducada, tendo sido constituído o processo n.º 489/05, o qual mereceu despachos de aprovação da arquitectura em 2005/08/17 e deferimento do licenciamento em 2006/01/24.

Através do ofício n.º 1139, de 2006/02/03, foi notificada a requerente da decisão tomada em relação ao processo, das condições necessárias ao levantamento do alvará de licença, das taxas e valor da compensação devidas.

Em 2006/06/14, o Sr. Virgílio Morouço Sebastião, na qualidade de ex-secretário da Junta de Freguesia de Maceira, apresenta uma exposição na qual declara:
«...ter sido de manifesto interesse público a suspensão dos trabalhos descritos no anterior processo n.º 1400/02, para funcionamento do mercado semanal realizado no espaço contíguo, pelo que, vem por este meio requerer a V.ª Ex.ª que as taxas de compensação previstas no artigo 73.º, assim como as taxas de urbanização previstas no artigo 70.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, sejam dispensadas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 138.º do dito regulamento, devido aos valores já pagos no anterior processo, e em virtude do mesmo ter sido arquivado devido às solicitações da Junta de Freguesia de Maceira pelo interesse manifestado em epígrafe».

O requerimento foi acompanhado de fax e ofício dirigidos à Senhora Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães, responsável pelo Pelouro de Mercados, Feiras e Festivais, que confirmou que a realização dos trabalhos descritos colocaria em causa o funcionamento do mercado semanal da Maceira (folha 294-verso).

A Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas, informa ainda que, nos termos do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, nomeadamente na alínea g) do n.º 1 do artigo 138.º, poderá ser concedida a dispensa do pagamento de taxas a «quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, quando se verifiquem condições excepcionais de ordem social ou de manifesto interesse público», não estando previsto no referido Regulamento a dispensa do pagamento do valor da compensação (em numerário), por não se tratar de uma taxa.

Em face do exposto, e conforme despacho da Senhora Presidente datado de 2006/11/27, deixa-se o assunto à consideração da Câmara para, face aos factos descritos, se pronunciar quanto ao manifesto interesse público, com vista à eventual dispensa do pagamento de taxas.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando o teor da informação supra mencionada, **deliberou por unanimidade** para efeitos de eventual dispensa do pagamento da taxa de infra-estruturas devida pelo licenciamento da operação urbanística referente ao processo n.º 489/05, considerar ter sido de manifesto interesse público a suspensão dos trabalhos em sede do processo n.º 1400/02, uma vez que a sua realização colocaria em causa o funcionamento do mercado semanal da Maceira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.11. Processo de obras particulares n.º 575/06 – Associação do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová de Monte Real

DLB N.º 1606/06 | De ASSOCIAÇÃO DO SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE GEOVÁ DE MONTE REAL, com sede social na Rua da Carregueira, n.º 147, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para alteração do edifício situado na Rua das Eiras, n.º 317, Rocio, freguesia de Parceiros, visando a sua utilização para reuniões de carácter religioso.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/29, constante do respectivo processo (folha 82), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º tendo em conta o parecer da Junta de Freguesia de Parceiros, cuja cópia deverá ser remetida à requerente (folha 48), deverá prever-se o alargamento da via, devendo garantir-se uma faixa de rodagem com 3,25 m, medidos ao eixo da via actualmente existente, acrescido de 1,60 m para passeio;

2.º apresentar, no prazo de seis meses, o seguinte:

2.1. esclarecimentos quanto à pretensão de execução de muros exteriores, tendo em conta o indicado nos elementos referentes à calendarização;

2.2. projectos de especialidades;

2.3. planta de implantação rectificada relativamente às alterações junto ao arruamento, face ao indicado no ponto 1;

3.º previamente à emissão da autorização de utilização:

3.1. efectuar a cedência ao domínio público do espaço acima referido, destinado a alargamento de via e execução de passeio, e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação ao mesmo;

3.2. infra-estruturar o espaço indicado com materiais semelhantes aos existentes na zona.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.12. Processo de obras particulares n.º 772/06 – Viagens El Corte Inglês, S.A.

DLB N.º 1607/06 | De VIAGENS EL CORTE INGLÊS, S.A., com sede social na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 31 – Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação do edifício situado na Rua da Graça, n.ºs 1, 3 e 5, freguesia de Leiria, com demolição do seu interior e alçado tardoz e adaptação do mesmo a comércio e habitação.

O edifício, localizado na zona especial de protecção ao castelo, assume importância de relevo na malha urbana do centro histórico, sendo uma referência na imagem da cidade e memória colectiva, dadas as suas características, marcadamente Arte Nova (fachada e decoração interior), reforçado pela localização junto à Praça Rodrigues Lobo e anterior utilização (antiga padaria).

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/29, constante do respectivo processo (folhas 95 e 96), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por**

unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, cujo conteúdo deverá ser transmitido à requerente (folha 72), nomeadamente no que se refere ao disposto nos pontos 6 e 7 (preservação das caixilharias existentes, tendo em conta o seu valor patrimonial);

2.º cumprir com o indicado no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico, cujo conteúdo já é do conhecimento da requerente, no que se refere:

2.1. à fachada e cobertura;

2.2. à necessidade de efectuar escavações arqueológicas prévias, a cargo da dona da obra, devendo apresentar o respectivo plano de trabalhos junto do Instituto Português de Arqueologia, salvaguardando as competências daquele Instituto (condição a constar no alvará de obras);

3.º assegurar a estabilização da fachada a manter durante a execução dos trabalhos, condição que deverá constar do respectivo alvará de obras;

4.º prever patamar intermédio (com o dobro da largura do cobertor do degrau) nos lanços de escadas de acesso aos pisos superiores (zona habitacional), a fim de garantir as devidas condições de utilização em segurança, nos termos do previsto nos artigos 15.º e 45.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;

5.º esclarecer quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no que se refere a:

5.1. parte I, Capítulo II - caracterização dos materiais a utilizar e respectivas classes de resistência ao fogo;

5.2. n.º 3 do artigo 37.º - vãos sobrepostos, podendo o mesmo ser efectuado através de solução construtiva no interior dos mesmos ou reforço da sua resistência ao fogo;

5.3. artigos 22.º e 47.º - disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via pública;

6.º apresentar, no prazo de seis meses, projectos de especialidades e os esclarecimentos e as correcções acima indicadas, face aos pareceres da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana e do Instituto Português do Património Arquitectónico;

7.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal»;

8.º previamente à emissão da autorização de utilização, efectuar a reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a execução da obra e apresentar relatório, aprovado pelo Instituto Português de Arqueologia, relativamente ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.13. Processo de obras particulares n.º 926/06 – Rui Casal Sousa Fonseca

DLB N.º 1608/06 | De RUI CASAL SOUSA FONSECA, residente na Rua das Flores, n.º 125, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar na Rua da Esperança, na localidade de Valverde, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

Por deliberação tomada em reunião de 2006/04/06, foi aprovado um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia no referido local.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/27, com o seguinte teor:

«Analisado o processo ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º a pretensão não prevê o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, no que se refere ao seguinte:

1.1. largura mínima de 1.10 m dos corredores (artigo 70.º);

1.2. afastamento mínimo de 3.00 m entre a janela do quarto (com área 23.22 m^2) e o limite da propriedade no lado Norte (artigo 73.º);

1.3. obstáculo à iluminação inferior a 2.00 m do eixo da janela do quarto com 26.21 m^2 (artigo 73.º);

2º. o projecto não prevê o cumprimento do disposto nos artigos 1360.º e 1364.º do Código Civil, relativamente à propriedade confinante no lado Norte;

3º. existem divergências entre as peças gráficas apresentadas, sendo que o indicado em planta não corresponde com os alçados;

4º. não é esclarecida a localização dos lugares de estacionamento dentro da parcela, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

5º. não apresenta planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1/200, com o prédio delimitado, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

6º. os alçados deverão indicar as cores e os materiais dos elementos que constituem todas as fachadas e a cobertura;

7º. não apresenta cortes, à escala adequada, abrangendo a totalidade do terreno e o eixo do arruamento, para esclarecimento face à topografia do mesmo, e com indicação dos perfis existente e proposto;

8º. os cortes à escala 1:100 deverão indicar os limites da propriedade com indicação dos respectivos perfis (existente e proposto);

9º. a estimativa de custo total da obra não está de acordo com o previsto no artigo 65.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas;

10º.o termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura deverá fazer referência ao cumprimento do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas;

11º.a memória descritiva refere a inserção da parcela no loteamento n.º 21/01, devendo o mesmo ser devidamente esclarecido, uma vez que não existe informação nestes serviços quanto à existência de um loteamento para o local em causa.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho».

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/27, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.2.1. Processo de informação prévia n.º 4/06 – Albino Gameiro & Silvas, Lda

DLB N.º 1609/06 | De ALBINO GAMEIRO & SILVAS, LDA, com sede social na Rua da Escola, na localidade de Murzeleira, freguesia de Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de edifício habitacional, comercial e de serviços nas Ruas Adelino Amaro da Costa e Anzebino da Cruz Saraiva, na localidade de Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes, numa zona abrangida pelos estudos do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Ao nível do Plano Director Municipal, o local da pretensão encontra-se cartografado quase na totalidade em Zona Verde, parcialmente em Reserva Ecológica Nacional, totalmente em Perímetro de Rega e só parte em Espaço Urbano Habitacional, conforme consta da planta anexa ao processo (folha 44).

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/23, com o seguinte teor:

«O proposto não cumpre com o previsto nos artigos 9.º, 10.º e 51.º do Regulamento do Plano Director Municipal (Perímetro de Rega do Vale do Lis, Reserva Ecológica Nacional e Zonas Verdes), pelo que se emite parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A eventual viabilização do pedido carecerá da anexação prévia dos dois artigos matriciais sobre os quais incide a pretensão».

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/23, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 78) e pelo Gabinete do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (folha 45), devendo, no caso de eventual viabilização da construção, ter em conta os aspectos indicados neste último parecer e dar conhecimento do conteúdo da presente deliberação aos proprietários dos terrenos em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de informação prévia n.º 36/06 – Betecna – Betão Pronto, S.A.

DLB N.º 1610/06 | De BETECNA - BETÃO PRONTO, S.A., com sede social na Rua Quinta das Palmeiras, n.º 91, 1.º A B C, Torre Madrid, Oeiras, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de edifício misto (destinado a habitação, comércio e serviços) na Estrada Municipal 1234, na localidade de Vale Grande, freguesia de Azoia, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como parte em Área de Terciário e o restante em Espaço Urbano Habitacional ou Residencial de Baixa Densidade.

Para o local foi anteriormente apresentado um pedido de viabilidade para construção de conjunto habitacional, tendo o mesmo sido indeferido por deliberação de Câmara de 2000/08/02, devido ao não cumprimento do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/27, com o seguinte teor:

«1.º a proposta não se enquadra no Regulamento do Plano Director Municipal, face ao disposto no artigo 53.º, dado que se prevê uma ocupação predominantemente habitacional (2.647,00 m^2 ⇔ 69%) sendo apenas 1.203,41 m^2 (31%) destinados a comércio e serviços, o que contraria o previsto no n.º 3 do mesmo artigo, que refere não poder a área de construção habitacional exceder 25% da área total de construção destinada a comércio e serviços;

2.º a pretensão não cumpre com os índices urbanísticos previstos para o local, de acordo com o estabelecido no artigo 53.º do referido Regulamento, não devendo o índice bruto (ib) exceder 0,75 para a área de Terciário e 0,50 para a área de Baixa Densidade;

3.º o afastamento proposto da construção ao eixo da via não é aceitável, devendo prever-se o alargamento do arruamento, de modo a verificar-se uma largura de faixa de rodagem com 3,75 m, de acordo com o previsto no artigo 26.º do Regulamento do Plano Director Municipal, medidos ao eixo da via actualmente existente, acrescido de estacionamento e passeio;

4.º a volumetria proposta não se enquadra no local, face às construções existentes na zona;

5.º o pedido mereceu parecer desfavorável da EP - Estradas de Portugal E.P.E., tendo a EDP - Distribuição referido que não se encontra salvaguardada a distância regulamentar à linha de Média Tensão existente no local, devendo dar-se conhecimento à requerente dos respectivos conteúdos (folhas 36 e 37);

6.º a pretensão poderá ser reformulada tendo em atenção os aspectos acima referidos, nomeadamente no que se refere ao disposto no Regulamento do PDM e pareceres das entidades consultadas.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho».

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/11/27, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise do processo de informação prévia de loteamento – Iplot–Tosel, Serviços de Gestão, S.A.

DLB N.º 1611/06 | De TOSEL – SERVIÇOS E GESTÃO, S.A., com sede social na Estrada de Soutocico, ao Km 6, no lugar de Soutocico, freguesia de Arrabal, concelho de Leiria, acompanhado de um requerimento a solicitar um pedido de informação prévia para um loteamento de 50 lotes destinados a indústria, serviços e logística, situado no lugar de Mourões – Soutocico, freguesia de Arrabal, num terreno inserido em Espaço Urbano, área Industrial e área Habitacional, REN e Outros Solos Agrícolas, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal e Planta da REN.

«Parte dos prédios que constituem a totalidade do terreno a lotear encontram-se com construção».

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos verifica-se o seguinte:

1.º o processo não se encontra instruído nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 1110/01, de 19 de Setembro, nomeadamente quanto à descrição dos elementos essenciais das redes de infra-estruturas e a respectiva sobrecarga que a pretensão poderá implicar, a área de construção acima e abaixo da cota de soleira e a área total de construção e de implantação, em memória descritiva;

2.º o terreno a lotear não se encontra devidamente delimitado nas plantas de localização, planta da REN, planta do PDM, planta de condicionantes e planta à escala 1/5000 e a proposta vai para além dos limites do terreno;

3.º de acordo com as peças desenhadas a área a lotear ocupa solos inseridos em REN e outros solos agrícolas, não podendo as mesmas ser loteadas de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 180/06, de 06 de Setembro.

Também se verifica ocupação industrial em áreas habitacionais, nomeadamente com os lotes 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;

4.º existe discrepância na descrição da área total do terreno nas peças escritas e peças desenhadas, bem como na soma das descrições dos artigos matriciais em requerimento;

5.º os lugares de estacionamento propostos são insuficientes, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do PDM;

6.º relativamente aos cortes apresentados é de referir que os aterros e a contenção de terras a que a solução obriga, tornam-se excessivos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/11/23, constante do respectivo processo (folhas 39 e

40) **deliberou por unanimidade** informar o requerente de que não é viável a solução apresentada, por violar o Plano Municipal de Ordenamento do Território e Restrição de Utilidade Pública, notificando o mesmo nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.4.1. Processo de loteamento n.º 6/97 – Edifoz – Empreendimentos Imobiliários, S.A.

DLB N.º 1612/06 | Retirado

1.4.2. Processo de loteamento n.º 14/99 – Obrilis – Sociedade Construtora do Lis, Lda

DLB N.º 1613/06 | DE OBRILIS – SOCIEDADE CONSTRUTORA DO LIS, LDA, com sede social na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 17, 2.º, freguesia e concelho de Leiria, acompanhado de um requerimento a solicitar a recepção definitiva das obras de infra-estruturas e o cancelamento da parte restante das garantias bancárias, referente ao loteamento sito em Olivais, Sismaria, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais datada de 23 de Agosto de 2006 e pela Divisão de Espaços Verdes datada de 7 de Setembro de 2006, constantes do respectivo processo (folhas 406 e 407, respectivamente), **deliberou por unanimidade** autorizar o seguinte:

1.º a recepção provisória dos arranjos exteriores, devendo ficar 10% cativos do valor das garantias bancárias n.os 0393.000877.488.0019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., e 320.02.0553280, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., devendo ser elaborado o correspondente auto de recepção;

2.º a recepção definitiva da rede viária, rede de águas e da rede de esgotos domésticos e pluviais e o respectivo cancelamento da parte restante das garantias bancárias n.os 320.02.0553271 e 320.02.0553262, emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A., e 0393.000875.888.0019 e 0393.000876.688.0019, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., devendo para o efeito ser elaborado o correspondente auto de recepção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

○■○■○ **Departamento de Obras Municipais**

2.1. Processo n.º T–226/1998 – Reparação e melhoramento da estrada municipal de São Romão à Loureira – Troço da Chainça à Loureira. Informação de trabalhos a menos

DLB N.º 1614/06 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €37.728,62+IVA.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos no valor de €37.728,62+IVA, devendo dar-se conhecimento à firma Manuel Gomes António, Lda.

2.2. Processo n.º T–18/2003 – Construção da Casa Mortuária de Azóia. Informação de trabalhos a mais

DLB N.º 1615/06 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €9.512,26+IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €10.377,10+IVA, o que perfaz um total de €19.889,36+IVA.

A referida despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 5643/06, de 16 de Novembro.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €9.512,26+IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €10.377,10+IVA, o que perfaz um total de €19.889,36+IVA, devendo dar-se conhecimento à firma Manuel Mateus Frazão, Lda.

2.3. Processo n.º T–112/2004 – Requalificação do Cine-Teatro de Leiria. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais

DLB N.º 1616/06 | Nos termos do disposto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato de trabalhos a mais da empreitada supra, a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e a firma LENA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Os referidos trabalhos a mais, no valor de €112.366,27+IVA, foram autorizados e aprovados, conforme deliberação em reunião de Câmara de 2006/11/09.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de trabalhos a mais da empreitada supra referida no valor de €112.366,27+IVA e autorizar a celebração do respectivo contrato.

A deliberação foi aprovada em minuta.

2.4. Processo n.º T–112/2004 – Requalificação do Cine-Teatro de Leiria. Aplicação de multa

DLB N.º 1617/06 | Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais de 2006/11/15, acompanhada de um auto de notificação efectuado pela Empresa fiscalizadora VHM – Vítor Hugo, Coordenação e Gestão de Projectos, Lda, à obra em causa, com a intenção de aplicação de uma multa por incumprimento dos prazos contratuais, nos termos do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A Câmara analisou o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, **deliberou por unanimidade** mandar notificar a empresa Lena–Construções, S.A. do teor do auto de notificação apresentado com a intenção de aplicação de multa para, no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A deliberação foi aprovada em minuta.

2.5. Processo n.º T–24/2006 – Construção da estrada Atlântica – Coimbrão. Actas da Comissão de Abertura e de Análise de propostas

DLB N.º 1618/06 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado das actas da Comissão de Abertura do Concurso e do Relatório da Comissão de Análise de Propostas com o resultado do Concurso Público realizado para a execução da referida empreitada.

Tendo por base a acta do acto público de abertura de propostas e o relatório relativo à avaliação da capacidade económica e técnica (Qualificação dos concorrentes), ambos elaborados pela Comissão de Abertura, conclui–se que, dos dezasseis concorrentes inicialmente presentes ao concurso, foram admitidos catorze para efeito de análise de propostas, a saber:

LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A
PAVIA - PAVIMENTOS E VIAS, S.A
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A
VAF - VITOR ALMEIDA E FILHOS, S.A
MEGAVIA - COSTRUÇÕES E VIAS PÚBLICAS, LDA
ROSAS - CONSTRUTORES, S.A
CONSTRUÇÕES JÚLIO LOPES, S.A
CONSÓRCIO: CIVILVIAS, LDA MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNS, S.A
LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, LDA
CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A
ASIBEL - CONSTRUÇÕES, S.A
CONSTRUÇÕES CUNHA DOS ANJOS, LDA
OLIVEIRAS, S.A
REDEVIAS - SOC.DE CONSTRUÇÕES E VIAS, S.A

Tratando-se de um concurso público, a empreitada é por série de preços, com um preço base de €2.050.000,00 e com um prazo de execução de 8 meses.

Quanto ao critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os factores abaixo indicados e numa escala de 0 a 20 valores:

A) Preço da Proposta	50 %	10 Valores
B) Valor Técnico da Proposta	50 %	10 Valores
Total	100%	20 Valores

Na análise do factores Preço da Proposta e Valor Técnico teve-se em consideração o previsto nas alíneas a) e b) do B1 do ponto n.º IV.2) do Anúncio de Concurso e n.º 21 do Programa de Concurso, ou seja:

A nota a atribuir ao factor Preço da Proposta decorre da aplicação da seguinte fórmula:

N = Vp /VP x 10. (Vp é o valor da proposta de mais baixo preço) e (VP é o valor da proposta em análise)

A nota a atribuir ao factor Valor Técnico resulta do somatório das notas obtidas em cada subfactor que o compõem.

Para a análise dos subfactores, esta Comissão teve em conta os seguintes aspectos:

Plano de Trabalhos

A calendarização pormenorizada das diversas fases e trabalhos a executar;

A indicação do início e duração de cada trabalho de forma coerente devendo também respeitar-se a sucessão de execução de cada um, de acordo com a especialidade correspondente.

Plano de Pagamentos

A adequação do plano de pagamentos ao plano de trabalhos apresentado.

Memória Descritiva

Descrição do objecto de concurso, das técnicas e procedimentos a adoptar, bem como a justificação dos mesmos.

Nota: Deverão ser tomadas em consideração as condições técnicas gerais e particulares da obra nomeadamente a inserção urbana, natureza e condições do terreno, adequação às infra-estruturas e redes exteriores, etc.

A nota obtida em cada um destes subfactores resulta da aplicação de um factor de ponderação que tem em conta o maior ou menor grau de pormenorização e adequação propostos, de acordo com a seguinte escala:

Plano de Trabalhos	90%
e	75%
Memória Descritiva	50%
Plano de Pagamentos	90%
	75%

Conferidas as propostas verifica-se a inexistência de lapsos na lista de preços unitários dos concorrentes.

A classificação obtida face à aplicação do critério de adjudicação, para cada concorrente e respectiva proposta (ver mapa em anexo), é a seguinte:

	PREÇO TOTAL	VALOR
		Técnico
		(A)
LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A	7,58 15,24	7,66
PAVIA - PAVIMENTOS E VIAS, S.A	7,24 16,09	8,85
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A	8,00 17,00	9,00
VAF - VITOR ALMEIDA E FILHOS, S.A	7,23 14,74	7,51
MEGAVIA - COSTRUÇÕES E VIAS PÚBLICAS, LDA	6,06 11,31	5,25
ROSAS - CONSTRUTORES, S.A	7,07 14,73	7,66
CONSTRUÇÕES JÚLIO LOPES, S.A	5,81 14,44	8,63
CONSÓRCIO: CIVILVIAS, LDA M.C.A. , S.A	8,10 14,13	6,03
LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, LDA	6,27 13,93	7,66
CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A	9,25 18,25	9,00
ASIBEL - CONSTRUÇÕES, S.A	8,31 15,97	7,66
CONSTRUÇÕES CUNHA DOS ANJOS, LDA	10,00 15,88	5,88

OLIVEIRAS, S.A	7,31 15,19	7,88
REDEVIAS - SOC.DE CONSTRUÇÕES E VIAS, S.A	7,65 13,53	5,88

(A) Da análise dos documentos Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Memória Descritiva, relativos ao factor de adjudicação Valor Técnico, entendeu-se o seguinte:

Plano de trabalhos: Os concorrentes n.º 2, 3, 7 e 10 descrevem duma forma bastante pormenorizada, com uma lógica sequencial as diversas fases e trabalhos a executar, com os mesmos a serem distribuídos de forma equilibrada ao longo do prazo de execução, pelo que as estes concorrentes se considerou 90% como nota.

O plano apresentado pelos concorrentes n.º 5, 8, 12 e 14 apenas apresentam uma descrição muito sumária dos trabalhos, havendo assim, alguma falta de informação relativa á ordem de execução dos trabalhos; a este subfactor foi atribuído 50%

Aos restantes concorrentes que apresentam planos de trabalho considerados aceitáveis, com algum grau de descrição e informação atribuiu-se 75% (n.º 1, 4, 6, 9, 11 e 13).

Plano de Pagamentos: Os planos de pagamento dos concorrentes n.º 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 apresentam uma boa adequação ao plano de trabalhos apresentado, pelo que lhes foi atribuído 90%. Aos restantes com uma adequação mediana considerou-se 75% (n.º 2, 4, 5, 12, 13 e 14).

Memória Descritiva: Com uma boa descrição do objecto da empreitada, técnicas e procedimentos a adoptar na de execução da empreitada foram as apresentadas pelos concorrentes n.º 2, 3, 10 e 13, pelo que se aplicou 90%; os concorrentes n.º 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 14 apresentam uma memória com um grau de descrição e especificação considerado razoável (75%). O concorrente n.º 5 apresenta uma memória descritiva insuficiente, com pouca informação do que se pretende com este documento.

Face aos resultados apurados, verifica-se que o concorrente CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A é o que obtém a melhor pontuação no presente concurso.

Assim propõe-se a adjudicação da empreitada ao referido concorrente pelo valor da sua proposta, que é no montante de € 1.550.000,00 + IVA

Mais se propõe que se proceda à audiência prévia dos concorrentes conforme previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A Câmara analisou o assunto, e em conformidade com o constante no Relatório da Comissão de Análise de Propostas, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de adjudicar nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a execução da empreitada supra referida, ao concorrente CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A., pelo valor de €1.550.000,00+IVA, por ser o que obteve melhor pontuação no concurso.

Mais deliberou que se proceda à audiência dos concorrentes em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

2.6. Processo n.º T–84/2002 – Construção da Ponte Sobre o Rio Lena – Vale Gracioso – Casal Mil Homens – Azoia. Estudo de revisão de preços para aprovação

DLB N.º 1619/06 | Pela firma CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A. e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o estudo de revisão de preços definitiva, respeitante aos autos de medição n.ºs 1; 2; 3 e estudo de revisão de preços provisória, respeitante aos autos de medição 4; 5T+ e 6, da obra supra, no valor de €23.315,35+IVA.

Em 2003/01/27 a obra em epígrafe foi adjudicada pelo valor de €118.075,09+IVA conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal.

Em 2006/02/09 foram aprovados a realização dos trabalhos a mais, no valor de 26.836,68+IVA.

Em 2006/07/13 foram aprovados a realização dos trabalhos a menos no valor de €6.880,20+IVA.

A referida despesa tem a proposta de cabimento n.º 5511/06, de 28 de Novembro.

A Câmara analisou o assunto, e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitiva, respeitante aos autos de medição n.ºs 1; 2; 3 e estudo de revisão de preços provisória, respeitante aos autos de medição 4; 5T+ e 6, da obra supra, no valor de €23.315,35+IVA.

Ponto três

○■○■○ **Departamento Administrativo e Financeiro**

3.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Divisão Administrativa

3.1.1. Relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais relativo ao mês de Novembro de 2006

DLB N.º 1620/06 | Presente o relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Novembro para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)	VALOR	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)
Instauração de novos PEF's	**47**	**-14.54%**	**€2.780,65**	**3,55%**
Publicidade	2	-83,33%	€ 908,62	-29,47%
Mercados	43	59,26%	€1.840,52	87,29%
Ocupação da via pública	2	-85,71%	€ 31,51	-91,64%
Tramitação de PEF's	**54**	**+28%**	**-**	**-**
Citação de executados	**51**	**+64%**	**-**	**-**
PEF's pendentes	**1189**	**-3.72%**	**€37.786,08**	**-1,84%**
SMAS	854	-7,57%	€25.882,70	-7,77%
Mercados	259	8,82%	€7.970,28	7,79%
Ocupação da via pública	53	0	€1.245,38	0
Publicidade	20	11,11%	€2.375,64	61,94%
Metrologia	1	100%	€18,95	100%
Diversos	2	0	€293,13	0
PEF's extintos por	**32**	**-13,51%**	**€2.609,94**	**42,12%**

pagamento				

A Câmara **tomou conhecimento.**

3.1.2. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:

3.1.2.1. Requerente: Sérgio Gaspar de Oliveira. Decisão final

DLB N.º 1621/06 | Presente a resposta do requerente, com a ENT 2005/5261, de 24 de Fevereiro, proferida em sede de audiência de interessados, relativamente à intenção de indeferir o seu pedido de indemnização por danos patrimoniais, no montante total de €5.741,17, causados no seu veículo automóvel, com a matrícula 18-76-AL, em virtude de acidente de viação ocorrido em 2004.10.16, pelas 16.45 horas, na EN 1, ao km 130,8, no cruzamento da Boa Vista, Leiria, devido a avaria de semáforo (deliberação n.º 0132/06, de 9 de Fevereiro).

Analisada a resposta e com base na informação n.º 40.CDIA/06, de 29 de Novembro, anexa à presente acta e que dela faz parte integrante, cujo teor se dá aqui por inteiramente reproduzido, entendeu-se não haver motivos para que a Câmara Municipal altere o sentido da sua decisão, propondo-se assim o indeferimento da pretensão, uma vez que a pronúncia do requerente não permite obstar aos motivos que estiveram na base do projecto de decisão final, notificado a coberto do ofício n.º 3608, de 16 de Fevereiro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação n.º 40.CDIA/06, de 29 de Novembro, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido deduzido por Sérgio Gaspar de Oliveira, notificar o requerente da presente decisão, nos termos do disposto nos artigos 66º, alínea a) e 68º do Código de Procedimento Administrativo e determinar o arquivamento do processo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2.2. Requerente: Ester Maria Assis de Macedo Vieira. Decisão final

DLB N.º 1622/06 | Retirado

3.1.2.3. Requerente: António Mota Santos

DLB N.º 1623/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 748, de 2005.01.10, de António da Mota Santos, residente na Rua dos Moleiros, n.º 2, Vale da Cruz, 3105.045 Carnide, em que requer ao município o pagamento de danos, no valor de €5.330,72, causados no seu veículo com a matrícula 14-19-PI, em virtude de acidente de viação ocorrido em 2004.10.04, pelas 22.45 horas, na estrada que liga os lugares de Barracão e Guia, mais concretamente em Valeirão, Guia, concelho de Pombal, devido à queda do veículo numa caixa de águas pluviais, com cerca de 1,5 metros de profundidade, não protegida nem devidamente assinalada.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 37.CDIA/06, de 27 de Novembro — sobre a qual recaiu o despacho « Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de

Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I — O caminho municipal n.º 1038 está na posse do Município de Leiria, sujeito à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de vias municipais.

II — O Município de Leiria tem o dever de assegurar a manutenção e conservação da rede de drenagem pluvial e de sinalizar os obstáculos temporários à circulação rodoviária nas vias municipais, de modo a permitir aos que por lá circulam tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

III — A Câmara Municipal, através dos seus serviços de conservação de vias e obras de arte, não teve qualquer intervenção na caixa de águas pluviais em apreço.

IV — Com a construção do muro pertencente a Armando Mendes da Fonseca, com os sinais dos autos, o anterior aqueduto foi reformulado, tendo dado origem à referida caixa de águas pluviais.

V — Os serviços municipais não têm competência para sinalizar obras particulares.

VI — Os serviços da Câmara responsáveis pelas obras municipais, questionados sobre a ocorrência – e aos quais compete propor, programar, acompanhar e fiscalizar empreitadas de redes de drenagem pluvial, bem como organizar e manter actualizado o cadastro dessas redes para efeitos de conservação, estatística e informação - nada disseram sobre a execução e sinalização da referida infra-estrutura.

VII — O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente (artigo 24.º, n.º 1 do Código da Estrada).

VIII — Uma vez que os factos provados não permitem concluir que a falta de protecção e de sinalização da caixa de águas se ficou a dever a falta ou incúria dos serviços municipais, até porque não foi possível estabelecer sequer com que antecipação temporal relativamente ao embate o mesmo surgiu, não se mostram cumpridos os requisitos da ilicitude e da culpa.

IX — Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação n.º 37.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por António Mota Santos e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2.4. Requerente: Luís Manuel de Oliveira Costa

DLB N.º 1624/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 30.131, de 2005.09.11, de Luís Manuel de Oliveira Costa, residente na Rua Vale da Fonte, n.º 16, Marinheiros, 2400 Leiria, em que requer ao Município o pagamento de uma indemnização, entre €1.184,61 e €1.207,02, pelos prejuízos sofridos no veículo automóvel, de marca Nissan, com a matrícula 19-38-GG, que conduzia em 2005.10.28, quando, em virtude do pavimento da via se encontrar polido e escorregadio, derrapou na Rua Cónego Costa Brites, ao descrever uma curva, tendo embatido num bloco de cimento.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 38.CDIA/06, de 27 de Novembro, — sobre a qual recaiu o despacho. «Concordo. Cabimente-se e remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de deferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I — A via municipal onde se deu o acidente está na posse do Município de Leiria, sujeita à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de vias municipais.

II — O Município de Leiria tem os deveres de colaborar na promoção da segurança da circulação de viaturas, de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontram as estradas e caminhos municipais e de garantir a sinalização de trânsito na área do concelho.

III — A colocação em 2001, sob a orientação do então Gabinete de Reabilitação Urbana, na via municipal em apreço, caracterizada por uma forte pendente, de um revestimento misto em calçada de ofite e calçada de calcário, que, com uso, ficou com a superfície polida e derrapante, especialmente nos dias de chuva, mostrou-se inadequada e deficiente para promover a segurança da circulação de viaturas. Tanto assim é que o Município de Leiria terá tomado algumas providências no sentido de melhorar a aderência do piso e, mais recentemente, a decisão de substituir o material de revestimento do pavimento.

IV — Os serviços foram negligentes por terem confiado leviana ou precipitadamente na não verificação de danos em veículos automóveis que circulassem em sentido descendente, na citada Rua Cónego Costa Brites, cujo pavimento tinha o revestimento polido e derrapante, sobretudo em dias em que o piso se apresentasse molhado ou mesmo húmido. Deviam ter previsto tais ocorrências e ter tomado as providências necessárias para as evitar.

V — Atenta a factualidade apurada, conclui-se que o Município de Leiria não empregou todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos – a sua actuação não foi preventiva mas sim puramente reactiva – pelo que é responsável, por culpa presumida, pelos prejuízos causados ao requerente.

VI — Por outro lado, a existência de um revestimento, que com o uso veio a ficar polido e derrapante, sobretudo em dias de chuva, numa via municipal caracterizada por uma forte pendente, há-de ter-se como susceptível de afectar a condução do requerente que embate derrapa nele, ao travar antes de descrever uma curva, caso em que os danos sofridos pelo requerente são uma consequência normal, típica, provável da existência daquele tipo de revestimento.

VII — Estão assim reunidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais, razão pela qual existe responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A respectiva despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 5864/06, de 5 de Dezembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação n.º 38.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de deferir o pedido de indemnização deduzido por Luís Manuel de Oliveira Costa e notificar o requerente, dispensando a audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão que lhe é inteiramente favorável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2.5. Requerente: Maria Margarida Silva Carvalho Santos

DLB N.º 1625/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 7743, de 2006.03.24, de Maria Margarida Silva Carvalho Santos, residente na Rua da Saibreira, n.º 17-A, Cortes, 2400 Leiria, em que requer o pagamento dos danos que sofreu em virtude de, no dia 2006.03.21, ter tropeçado num paralelo do pavimento do Mercado de Levante, que estava mais alto que os demais, e nessa sequência ter caído, batido com a cabeça, e sofrido escoriações na face, mão e joelho.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 39.CDIA/06, de 27 de Novembro — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão da requerente, nos seguintes termos:

I - Alega a requerente que, em 2006.03.21, tropeçou num paralelo do pavimento do Mercado de Levante, tendo caído, batido com a cabeça e sofrido escoriações na face, na mão e no joelho.

II - Embora tenha havido testemunhas da ocorrência, as quais até ajudaram a requerente a levantar-se, esta não logrou identificá-las. Transportada para o hospital Santo André, teve alta cerca de hora e meia após ter dado entrada no serviço de urgência, sem que lhe tivessem sido diagnosticadas, para além das citadas escoriações, quaisquer fracturas.

III - A requerente não fez prova das despesas que alega ter tido, em virtude do acidente: desde logo, as vendas a dinheiro da farmácia não identificam o beneficiário, não junta comprovativo da quantia alegadamente despendida com a senhora que contratou para passar roupa a ferro, nem identifica esta pessoa; por outro lado, não se percebe se fez uma ecografia ao joelho e qual o respectivo custo.

IV - Por outro lado, de acordo com as informações prestadas pelos serviços municipais responsáveis pela conservação de vias e obras de arte, e referidas no ponto II, o mau estado do pavimento da via é causado pelos feirantes que, para colocarem as estacas das suas tendas, arrancam os paralelos e não os repõem, findo o mercado. Contudo, sabendo

isso, os serviços municipais regularmente arranjam o espaço, de modo a evitar eventuais danos, agindo, pois, diligentemente.

V- Considerando tais circunstâncias, não estão verificados os requisitos da ilicitude do facto, da culpa e do nexo de causalidade. De resto, bastaria falhar um dos cinco requisitos para que ao Município de Leiria não fosse imputável qualquer responsabilidade no alegado acidente.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação n.º 39.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por Maria Margarida Silva Carvalho e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2.6. Requerente: Ilídio Miranda Ferreira Lavos

DLB N.º 1626/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 12.813, de 2006.05.23, de Ilídio Miranda Ferreira Lavos, residente na Rua da Agroeira, n.º 52, Amieira, 2430.012 Marinha Grande, em que requer ao município o pagamento do valor da reparação dos danos – no valor de €160,93 - causados na viatura com a matrícula 42-50-PA, no dia 2006.04.26, quando o seu filho, que a conduzia, embateu num buraco junto a uma descarga de água, existente na Rua da Fé, freguesia de Amor.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 41.CDIA/06, de 29 de Novembro — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo. Remeta-se à Câmara Municipal para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I - O caminho municipal n.º 1185, onde se deu o acidente, é um bem dominial que está na posse e sob a responsabilidade do Município de Leiria, afecto à utilidade pública de circulação de pessoas e bens, sujeito à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de vias municipais.

II - O Município de Leiria tem o dever de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontram as estradas e caminhos municipais, bem como a rede de drenagem pluvial, procedendo à respectiva conservação e manutenção.

III - Os factos provados permitem concluir que o «buraco» junto ao sumidouro não se ficou a dever a falta ou incúria dos serviços municipais em inspeccionar sistematicamente e reparar a estrada, porquanto:

a) não estamos perante um «buraco» mas sim uma abertura junto ao sumidouro para escoar as águas que se juntavam em dias de chuva;

b) o caminho municipal n.º 1185, onde ocorreu o acidente, foi objecto de um contrato de empreitada que o Município de Leiria celebrou com terceiro;

c) se desconhece com que antecipação temporal relativamente ao acidente surgiu o «buraco»;

d) o citado caminho se encontra dentro dos parâmetros normais de conservação.

IV - Tal significa que não se mostram cumpridos os requisitos do facto ilícito e da culpa.

V - O Município empregou, pois, as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos.

VII - Por fim, não se pode concluir pela existência de uma correlação entre a existência do «buraco» contíguo ao sumidouro, que se encontrava junto ao lancil da faixa de rodagem contrária àquela em que o condutor seguia e a manobra de ultrapassagem que este efectuou e que o levou a embater naquele, uma vez que devia ter guardado uma margem de segurança em relação aos respectivos lancis.

VIII - Por outras palavras, não se mostra verificado o nexo de causalidade, porquanto os danos sofridos no veículo automóvel do conduzido pelo filho do requerente não são uma consequência normal, típica e provável da existência do «buraco». Porventura, outra pessoa qualquer, nas mesmas circunstâncias poderia ter evitado a ocorrência dos danos.

IX - Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 41.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por Ilídio Miranda Ferreira Lavos e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes processos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 1627/06 | A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 23 de Novembro a 6 de Dezembro de 2006, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 8245, 8246, 8248, 8250, 8308, 8309, 8358, 8396, 8431, 8432, 8434 a 8438, 8440 a 8450, 8452 a 8457, 8459, 8461, 8521, 8573, e às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 687, 740 a 743, e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 4983, 5952, 6637, 6659, 6662, 7686 a 7695, 7845 a 7847, 7992, 7995, 8000 a 8006, 8061, 8078 a 8087, 8100, 8101, 8103 a 8127, 8129, 8130, 8132 a 8146, 8148 a 8159, 8161, 8166, 8167, 8169, 8173 a 8190, 8199 a 8203, 8228, 8232 a 8235, 8239, 8240, 8252, 8254 a 8257, 8259, 8263, 8270, 8278, 8280, 8282, 8304, 8305, 8316, 8328, 8330, 8339, 8344, 8352, 8354, 8355, 8357, 8359, 8361 a 8365, 8367 a 8369, 8375, 8398 a 8400, 8402 a 8407, 8413, 8415, 8423 a 8428, 8451, 8462, 8463, 8465 a 8468, 8470, 8472, 8479, 8483, 8487 a 8490, 8492, 8496, 8498 a 8500, 8502, 8503, 8508, 8511 a 8516, 8519, 8520, 8522 a 8524, 8527 a 8529, 8531 a 8533, 8535 as 8539, 8541, 8544, 8545, 8571, 8572, 8574, 8581, 8586, 8590, 8592, 8594 a 8596, 8598 a 8601, 8605, 8607, 8613, 8615, 8618, 8620, 8623 a 8625, 8631, 8633 a 8635, 8637, 8641 a 8655, 8659 a 8663, 8665 a 8667, 8672 a 8676,

8680, 8681, 8694 a 8696, 8717, 8719, 8721, 8722, 8724, 8736, 8737 no valor total de €3.324.885,71.

3.2.2. XVIII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

DLB N.º 1628/06 | Presente a XVIII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006 que se consubstancia na 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 16.ª Alteração ao Plano de Actividades e 15.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e Dra. Lucinda Caleira, eleitos pelo Partido Socialista, autorizar a XVIII Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006, com inscrições/reforços no montante de €1.532.872,20 e diminuições/anulações no montante de €1.217.572,20, a XVIII alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2006, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €1.677.572,20 cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.3. Resumos de Tesouraria

DLB N.º 1629/06 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 6 de Dezembro de 2006, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.870.774,99, sendo de Operações Orçamentais €3.997.693,88 e de Operações de Tesouraria €837.981,11.

A Câmara **tomou conhecimento**.

3.2.4. Aquisição de parcela de terreno junto ao Moinho dos Caniços, para o espaço do Museu do Moinho do Papel

DLB N.º 1630/06 | Retirado

3.2.5. Exercício do direito de preferência na alienação casa n.º 25, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas

DLB N.º 1631/06 | Presente um requerimento de Manuel da Conceição Simplício (ENT 06/28169), proprietário da casa n.º 25, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, no qual requer que a Câmara autorize a alienação daquele imóvel e se pronuncie, também, quanto ao exercício do direito de preferência.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a alienação do imóvel acima identificado e não exercer o direito de preferência.

Mais deliberou que o requerente seja advertido para informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente, no prazo de 30 dias após a celebração da escritura, conforme previsto no artigo 20.º do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.6. Doação de equipamento informático ao Núcleo Ornitológico Telheirense

DLB N.º 1632/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dr.ª Neusa Magalhães, uma proposta de cedência de um computador e um monitor que haviam sido cedidos ao Município de Leiria pela Leirisic – Sistemas de Informação e Comunicação, S.A, ao Núcleo Ornitológico Telheirense, NIPC 507355440 e com sede na Rua do Barreiro, Telheiro, Maceira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe é conferida pelo estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ceder ao Núcleo Ornitológico Telheirense um computador linha branca, com processador Pentium, 128 MB de memória RAM e 2 GB de disco e o monitor CRT de 17", inventariados sob os n.ºs 51439 e 51440, respectivamente.

Mais deliberou ordenar ao Sector de Património que proceda ao abate deste equipamento no inventário municipal.

3.2.7. Realização do capital social da Águas do Mondego, S.A – 3.ª Prestação

DLB N.º 1633/06 | Presentes as comunicações da sociedade Águas do Mondego – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, S.A, (ENT 06/17788 e ENT 06/26132) nas quais solicita que o Município de Leiria proceda à realização da 3.ª prestação do capital social, no valor de €765.249,00, correspondente a 35% da participação subscrita pelo Município de Leiria.

A respectiva despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 5843/06, de 30 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, conforme previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de Julho, diploma legal que aprovou a constituição e Estatutos da Águas do Mondego, S.A., **deliberou por unanimidade** proceder à realização do capital social daquela sociedade, no montante de €765.249,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto quatro

○■○■○ **Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente**

4.1. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de empresas. Portaria n.º 196-A/01 de 10 de Março: Sérgio da Silva Sousa

DLB N.º 1634/06 | Presente o ofício n.º 2482, de 2006/09/20, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (ENT. 24642, de 2006/10/06), acompanhado de um pedido apresentado por Sérgio da Silva Sousa, solicitando parecer para a criação de uma empresa no ramo de actividade de *Comércio de Tinta Vernizes e produtos similares.*

A Câmara, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pela Freguesia de Marrazes constante no ofício n.º 1054, de 2006/11/14, anexo ao respectivo processo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação da empresa

pretendida, a qual deverá possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01 de 10 de Março: António Manuel Fortes de Faria

DLB N.º 1635/06 | Presente o ofício n.º 2666, de 2006/10/11, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (ENT.26210, de 2006/10/23), acompanhado de um pedido apresentado por António Manuel Fortes de Faria, solicitando parecer para a criação de uma empresa no ramo de actividade de *Outras Actividades de Serviços prestadas principalmente às Empresas.*

A Câmara, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pela Freguesia de Marrazes constante no ofício n.º 1069, de 2006/11/14, anexo ao respectivo processo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida, a qual deverá possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.3. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01 de 10 de Março: Joana Rita da Silva Cordeiro e Luís António Oliveira Cordeiro

DLB N.º 1636/06 | Presente o ofício n.º 764, de 2006/03/08, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (ENT. 6294, de 2006/03/09), acompanhado de um pedido apresentado por Joana Rita da Silva Cordeiro e Luís António Oliveira Cordeiro, solicitando parecer para a criação de uma empresa no ramo de actividade de *Acção Social para Infância e Juventude sem Alojamento.*

A Câmara, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pela Freguesia de Maceira constante no ofício n.º 626, de 2006/11/06, anexo ao respectivo processo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida, a qual deverá possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.4. Ratificação de despacho. Alargamento de horário de funcionamento (Ent.26362/06)

DLB N.º 1637/06 | Presente o requerimento de VASCO FILIPE ROSA FERREIRA, na qualidade de representante do Grupo de Jovens Empresários de Restauração/Bebidas instalados na zona histórica da cidade de Leiria (Praça Rodrigues Lobo e Ruas de Acesso), a solicitar o prolongamento do horário de funcionamento de mais uma hora no dia 31 de Outubro do corrente ano, para festejar o *Halloween*/2006, do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 30 de Outubro de 2006 a deferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 30 de Outubro de 2006 da Senhora Presidente que deferiu o pedido.

4.5. Ratificação de despacho. Alargamento de horário de funcionamento (Ent.27741/06)

DLB N.º 1638/06 | Presente o requerimento da Firma Prónoite, Lda, proprietária do «FISH NIGHT CAFÉ», sito na Rua Machado dos Santos, n.º 5, Leiria, a solicitar o prolongamento do horário de funcionamento até às 06h.00m da manhã, nos dias 17 e 18 de Novembro do corrente ano, para festejar o aniversário do estabelecimento acima mencionado, do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 16 de Novembro de 2006 a deferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 16 de Novembro de 2006 da Senhora Presidente que deferiu o pedido.

4.6. Mapa de horário de funcionamento. Procedimentos em colaboração com a ACILIS

DLB N.º 1639/06 | Em cumprimento do estipulado na cláusula quarta do Protocolo celebrado em 2004/05/03, entre a Câmara Municipal de Leiria e a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, e no âmbito da colaboração que já tem vindo a ser desenvolvida entre aquela Associação e esta Autarquia, foram fixados os seguintes procedimentos no processo da emissão de mapas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nos termos do respectivo Regulamento Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em sessão de 28/09/1998, os quais passaram a ser adoptados no início do corrente mês de Dezembro:

1. a ACILIS recebe, dos seus associados, os pedidos de emissão de mapa de horário de funcionamento, bem como os documentos legalmente exigíveis e imprime, desde logo, o impresso do respectivo mapa, do qual constará, além do brasão deste Município, também o logotipo da ACILIS;
2. às Segundas-feiras da parte da manhã, a ACILIS providencia a entrega desses documentos no Sector de Licenciamentos Diversos, onde será feita a conferência de todo o processo, emitido o documento de receita da taxa devida, bem como efectuado o registo de entrada e submetido o processo a parecer da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico;
3. se o parecer for favorável, será, de seguida, encaminhado todo o processo para despacho de decisão da Senhora Presidente da Câmara, que assinará o respectivo mapa de horário;
4. às Segundas-feiras da parte da tarde a ACILIS providencia o levantamento dos mapas de horário, dirigindo-se ao Sector de Licenciamentos Diversos para esse efeito, onde previamente será conferido o documento de receita e pago na Tesouraria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** registar de bom grado a cooperação desenvolvida e a desenvolver entre esta Autarquia e a ACILIS no âmbito dos procedimentos subjacentes à emissão de mapas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

4.7. Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent.29432/06)

DLB N.º 1640/06 | Presente o requerimento de JORGE MANUEL DOMINGUES GONÇALVES ROLO, residente na Rua da Junqueira, 322, no lugar da Carreira, freguesia da Carreira, deste concelho, a solicitar licença especial de ruído para os dias 2 e 16 de Dezembro do corrente ano, para realização de baile com música ao vivo a realizar na morada acima mencionada, no horário compreendido entre as 18h00m do dia 2 e as 02h00m do dia seguinte e igual período para o dia 16, do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 30 de Novembro de 2006, a deferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 30 de Novembro de 2006 da Senhora Presidente que deferiu o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

4.8. Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent.28825/06)

DLB N.º 1641/06 | Presente o requerimento de LENA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, na qualidade de empreiteiro, com sede em Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, a solicitar licença especial de ruído, para a execução de trabalhos da empreitada "A17 – Auto-estrada Marinha Grande/Mira" a realizar em Monte Redondo e Monte Real, todos os dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, entre as 00h00m e as 24h00m, no mês de Dezembro do corrente ano, do qual consta o despacho da Senhora Presidente de 27 de Novembro de 2006 a deferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 27 de Novembro de 2006 da Senhora Presidente que deferiu o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

4.9. Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent.27097/06)

DLB N.º 1642/06 | Presente o requerimento do Presidente da Freguesia de Santa Catarina da Serra, a solicitar licença especial de ruído, para os dias 24, 25 e 26 de Novembro do corrente ano, para realização de festival de gastronomia e actividades culturais, no Parque Desportivo do U. D. S., sito em Santa Catarina da Serra, no horário compreendido entre as 12h00m do dia 24 e a 01h00m do dia seguinte, e igual período para os restantes dias, do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 24 de Novembro de 2006 a deferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 24 de Novembro de 2006 da Senhora Presidente que deferiu o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

Ponto cinco

○■○■○ **Departamento de Educação e Acção Social**

5.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Acção Educativa

5.1.1. Cedência gratuita do autocarro do Município. Ratificação de despacho

DLB N.º 1643/06 | Presentes os pedidos de cedência gratuita do autocarro de 37 lugares deste Município, apresentados:

— Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense (ENTFE 5676/06), para os dias 22 de Outubro de 2006 e 26 de Novembro de 2006;

— Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão (ENT 27225/06), para o dia 25 de Novembro de 2006.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vereador da Educação e Cultura, Dr. Vitor Lourenço que autorizou a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares para os dias acima referidos.

5.1.2. Cedência gratuita do autocarro do Município

DLB N.º 1644/06 | Presentes os pedidos de cedência gratuita do autocarro de 37 lugares deste Município, apresentados:

— Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1112 (ENT 27587/06), para os dias 15 a 18 de Dezembro de 2006;

— Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 127 (ENT 29336/06), para o dia 30 de Dezembro de 2006

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as cedências com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares para os dias acima referidos.

5.1.3. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Transferência das verbas dos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2006 do Ano Lectivo de 2006/2007

DLB N.º 1645/06 | Presente uma informação/proposta do seguinte teor:

«A fim de garantir as condições de execução do programa em epígrafe, propõe-se à Câmara o pagamento da comparticipação de refeição e animação sócio-educativa, relativo aos meses de Setembro, Outubro, Novembro/06 do ano lectivo 2006/2007, em conformidade com os valores constantes no Despacho Conjunto n.º 195/2006, de 17 de Fevereiro, uma vez que ainda não se encontram estipulados os apoios financeiros para vigorarem no presente ano lectivo:

Criança /Refeição/Mês - € 29,97

Criança /Complemento de horário/Mês - € 29,02, <u>em salas com menos de 15 crianças</u>

<u>Salas com 15 ou mais crianças</u> em complemento de horário - € 661,50 p/ sala.

Assim, as verbas no total de € 230.101,21, valor esse que foi objecto das propostas de cabimento n.º 5702/06, n.º 5762/06, e n.º 5703/06, de 27 de Novembro, deverão ser transferidas de acordo com a seguinte lista:

- Agrupamento de Escolas de Maceira ..... € 4.621,17

TOTAL ..... € 4.621,17

- Associação de Pais e Enc. de Educ. da Freguesia Arrabal ..... € 7.115,85
- Associação de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos do Jardim de Infância

e Escola do 1.º CEB da Barosa ..... € 4.142,34

- Associação de Pais e Enc. Educ. do JI e 1.º CEB de Bouça ..... € 1.924,30
- Associação de Pais e Enc. Educ. da Escola n.º 6 de Leiria ..... € 16.704,27
- Ass. de Pais e Enc. Educ. das Esc de Bidoeira de Cima ..... € 6.529,28
- Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas do 1.º CEB e Jardim de Infância de Boa Vista ..... € 4.232,25
- Associação de Pais e Enc. de Educação dos Alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira ..... € 22.782,83
- Associação de Pais e Enc. de Educação da Escola EB 1 n.º 7 e J. de Infância de Capuchos ..... € 9.831,38
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Maceira ..... € 7.552,36
- Associação de Pais do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Andrinos € 3.512,97
- Associação de Pais do Azabucho e Campo Amarelo ..... € 2.149,08
- Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos ..... € 3.782,70
- Associação de Pais do Jardim de Infância do Vidigal ..... € 2.480,43
- Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas e J. de Infância da Freguesia de Regueira de Pontes ..... € 7.385,58
- Associação de Pais e Enc. de Educação de Vale Sumo e Olivais ..... € 1.489,00
- Associação de Pais do Jardim de Infância de St.ª Cat.ª Serra..... € 6.304,50
- Associação de Pais da Esc. e Jardim de Infância de Loureira..... € 6.454,35
- Associação de Pais da Escola de Magueigia e Quinta da Sardinha..... € 3.526,88

TOTAL ..... € 117.900,33

- Freguesia de Amor ..... € 9.833,54
- Freguesia de Azoia ..... € 5.401,08
- Freguesia de Bajouca ..... € 4.364,88
- Freguesia de Carreira ..... € 599,40
- Freguesia de Carvide ..... € 3.993,18
- Freguesia de Coimbrão ..... € 7.000,29
- Freguesia de Colmeias ..... € 4.457,50
- Freguesia de Cortes ..... € 5.329,05
- Freguesia de Marrazes ..... € 33.563,70
- Freguesia de Memória ..... € 2.074,15
- Freguesia de Milagres ..... € 4.293,62
- Freguesia de Monte Real..... € 1.379,70
- Freguesia de Monte Redondo..... € 6.781,86
- Freguesia de Ortigosa ..... € 3.742,02
- Freguesia de Parceiros ..... € 10.591,29
- Freguesia de Souto da Carpalhosa ..... € 4.174,47

TOTAL ..... € 107.579,72

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de

Setembro, da alínea l) do n.º 1, e da alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência das verbas para as Juntas de Freguesia, Associações de Pais e Agrupamentos de Escolas constantes na proposta, relativas ao apoio social desenvolvido nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2006, verificando-se o respectivo acerto de contas assim que forem estipulados pelo Estado os apoios financeiros a vigorarem para o presente ano lectivo 2006/2007.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.1.4. SAMP – Sociedades Artísticas Musical dos Pousos. Apoio

DLB N.º 1646/06 | Presente proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura referente ao Projecto «Musicarte 2005/2006 – Jardim das Artes», do seguinte teor:

«Considerando as parcerias estabelecidas entre o Município de Leiria e a Sociedade Artística e Musical dos Pousos;

Considerando o contributo dos projectos promovidos pela SAMP no domínio da Educação para as Artes, especialmente dirigidos às crianças do Pré-Escolar, 1º Ciclo e suas famílias;

Propõe-se que seja atribuído à Sociedade Artística e Musical dos Pousos um subsídio no valor de € 6.990,00».

Este valor foi objecto da proposta de cabimento n.º 5841/06, de 29 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida e aprovar os valores nela constantes.

Mais deliberou que a transferência de verbas seja efectuada em dois momentos, sendo o primeiro momento em Dezembro de 2006 – €4.750,00 e o segundo momento em Fevereiro de 2007 – €2.240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.1.5. Programa de generalização do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB. Apoio a entidades parceiras

DLB N.º 1647/06 | Retirado

5.2. Análise dos seguintes processos relacionados com a Acção Social

5.2.1. Atribuição de habitação social

DLB N.º 1648/06 | Presente proposta da Divisão de Acção Social e Família, no sentido de ser atribuída a Lucinda de Oliveira Fernandes e neto Bruno Filipe Gaspar da Silva, um apartamento T2, correspondente ao 1º andar, direito, lote 7, Estrada da Estação, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, atendendo às condições de precariedade em que aquela família habita, em concreto na Rua Ribeiro do Falcão, Falcão, freguesia de Marrazes, num alojamento cedido, sem as mínimas condições de habitabilidade, conforme é referido na proposta da técnica superior de serviço social que acompanha a situação familiar «As

divisões – 3 quartos, uma cozinha e uma entrada, que faz de sala de visitas, são de dimensões muito reduzidas e a instalação sanitária é exterior à casa, num pequeno pátio, bem como a espécie de lava-louça, que serve de suporte às lides da cozinha. Os madeiramentos estão apodrecidos e as paredes exteriores, pelo tipo de material que as constitui, absorvem literalmente a água que vem do solo, sendo notória a humidade a mais de meio da sua altura. A exiguidade dos quartos obriga a encostar as camas, precisamente a estas paredes, tornando o espaço desconfortável e inóspito».

Atendendo às condições de precariedade do alojamento, às condições de saúde de Lucinda Fernandes, de sessenta anos de idade, reformada por invalidez, e sofrendo de insuficiência respiratória, diabetes e artroses; aos parcos rendimentos do agregado familiar, que perfazem €220,00 e, à necessidade de desempenhar as funções parentais de que o seu neto, Bruno Silva carece, conforme acompanhamento efectuado pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Leiria, propõe a Divisão de Acção Social e Família, mediante o pagamento de uma contribuição mensal no valor de €2,80, idêntica ao valor estabelecido no regime da «renda apoiada», a atribuição de habitação social atrás identificada, possibilitando, assim, a manutenção da família na comunidade onde tem vivido, a frequência da mesma escola pelo Bruno Silva, em adequadas condições habitacionais para a qualidade de vida da idosa e do jovem que integram aquela família.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando a deliberação n.º 1499/05, de 26 de Setembro, através da qual aceitou a posse da fracção autónoma acima referida, e os motivos invocados pela Divisão de Acção Social e Família, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir, com respeito pelas condições constantes do protocolo aprovado através da deliberação n.º 1499/05, o apartamento T2, correspondente ao 1.º andar direito, lote 7, Estrada da Estação, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, a Lucinda de Oliveira Fernandes, mediante a contribuição anual de €33,60 a pagar por esta em duódecimos de €2,80 na Tesouraria do Município de Leiria, com efeitos à data da efectiva ocupação do imóvel, sendo as despesas respeitantes ao condomínio por conta deste Município.

Mais deliberou que os mesmos procedam à assinatura de um termo de aceitação das condições aqui fixadas, do qual deve constar de forma expressa o compromisso de manter o imóvel em bom estado de conservação, ficando por sua conta a realização de todas as obras e reparações decorrentes de incorrecta utilização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

○■○■○ **Departamento de Cultura, Desporto e Juventude**

6.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

6.1.1. Doação de espólio ao M|i|mo

DLB N.º 1649/06 | Presente uma lista de cinco livros a doar ao m|i|mo pela Dr.ª Ana Maria David Mendes, no âmbito da realização de uma Comunicação sobre “A Física no Cinema”, para integrar o Centro de Documentação e Informação Artur Avelar. Este compromete-se a

assegurar o seu acondicionamento, conservação e divulgação como património técnico e imagético de interesse para a história do cinema no âmbito da sua missão.

Títulos a disponibilizar:

- Ciência e Religião – algumas perspectivas históricas
- Cinema e Arquitectura
- Objectos melancólicos – Évora
- Joshua Benoliel 1873-1932 Repórter Fotográfico
- D. W. Griffith – Cinemateca

A Câmara, depois de analisar o assunto, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo estipulado na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido espólio para instalação no m|i|mo, museu da imagem em movimento e agradecer a amável oferta à Dr.ª Ana Maria David Mendes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.2. Tolerância de Ponto no Castelo e Torre de Menagem. Dias 24 e 31 de Dezembro

DLB N.º 1650/06 | Presente informação da Divisão de Museus e Património do seguinte teor:

«Nos dias 24 e 31 de Dezembro, vésperas de Natal e Ano Novo, a afluência de público ao Castelo de Leiria em anos anteriores é muito baixa.

Assim, solicita-se o encerramento do Castelo e demais estruturas interiores.

Será colocado um aviso junto à entrada e remetida uma nota ao gabinete de imprensa para informar os órgãos de comunicação locais».

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Museus e Património, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara **deliberou por unanimidade** autorizar a tolerância de ponto para o Castelo nos dias 24 e 31 de Dezembro, a partir das 13 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ **Gabinete de Apoio ao Vereador Eng. Fernando Carvalho**

Alteração do regime de estacionamento dos táxis das freguesias de Azoia, Barreira e Barosa, com inclusão no conjunto de freguesias onde se pratica o regime de estacionamento condicionado e vigoram as tarifas urbanas

DLB N.º 1651/06 | Retirado

Ponto oito

○■○■○ **Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães**

8.1. Transferência de verbas para o Clube de Pesca Desportiva da Praia do Pedrógão. Vigilância Balnear
DLB N.º 1652/06 | Retirado

8.2. Mercado Falcão de Leiria
DLB N.º 1653/06 | Retirado

Ponto nove

○■○■○ **Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves**

Revisão de Zonamentos do Concelho de Leiria
DLB N.º 1654/06 | Retirado

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta.

○○○ Assuntos não incluídos na ordem do dia○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara **deliberou por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

Ponto um

Lomba/passadeira em frente ao Quartel da Cruz da Areia. Reclamação de Jorge Vila Verde Carneiro
DLB N.º 1655/06 | Retirado

Ponto dois

Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:
2.1. Requerente: José Bento Rodrigues
DLB N.º 1656/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 6.213, de 2003.02.24, de José Bento Rodrigues, residente na Rua da Palmeira, n.º 10, A-dos-Pretos, 2405-002 Maceira LRA, no qual requer ao município o ressarcimento dos elevados prejuízos - orçamentados entre €6.316,59, e €7.221,66 - causados no seu veículo automóvel com a matrícula 11-13-OM, em resultado de despiste e capotamento, ocorridos no dia 2003.02.07, pelas 08h30m, na estrada dos Guilhermes, no sentido Maceira→Marinha Grande, devido a

embate num buraco coberto por água da chuva existente numa depressão côncava no pavimento.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 42.CDIA/06, de 4 de Dezembro — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I – A via municipal onde ocorreu o embate, faz parte da rede de estradas e caminhos municipais.

II – O Município de Leiria tem o dever de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontram as estradas e caminhos municipais, procedendo à respectiva reparação, conservação e manutenção.

III – A via municipal encontrava-se, à data da ocorrência, adequadamente sinalizada, com sinais do tipo C13 – proibição de exceder a velocidade de 70 km/h – e de alerta para «perigos vários», sinalização essa que era visível e fora colocada a uma distância tal que permitia aos utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

IV – Tal significa que, por esta banda, o Município de Leiria empregou todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos.

V – Por outro lado, não permitindo os factos provados concluir que o buraco se ficou a dever a falta ou incúria dos serviços municipais em inspeccionar sistematicamente e reparar a estrada, porque não foi possível estabelecer sequer com que antecipação temporal relativamente ao embate o mesmo surgiu, não se mostram cumpridos os requisitos da ilicitude e da culpa.

VI – Mas também não se mostra verificado o nexo de causalidade, porquanto os danos sofridos no veículo do requerente não são uma consequência normal, típica e provável da existência do buraco. Porventura, outra pessoa qualquer, nas mesmas circunstâncias, poderia ter evitado a ocorrência dos danos.

VII – Deste modo, não se verificam, *in casu*, os requisitos do facto ilícito e culposo do Município de Leiria, bem como o nexo de causalidade entre aquele e os danos invocados pelo requerente. Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 42.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por José Bento Rodrigues e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Requerente: Carlos Manuel de Oliveira

DLB N.º 1657/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 27.723, de 2005.10.17, de Carlos Manuel de Oliveira, residente no Bairro Sá Carneiro, lote 22, 2.º esquerdo, Marrazes, Leiria, em que requer ao município o pagamento de danos, orçamentados entre €113,05 e €122,45, causados no seu veículo com a matrícula 16-16-AX, quando, em 2005.10.11, pelas 07h40m, circulando na estrada que liga Marrazes à Quinta do Bispo, passou com aquele numa tampa do esgoto, que se levantou, tendo o veículo embatido no buraco que assim se criou.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 43.CDIA/06, de 4 de Dezembro — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I — A estrada que liga Marrazes à Quinta do Bispo está na posse do Município de Leiria, sujeito à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de vias municipais.

II — O Município de Leiria tem o dever de assegurar a manutenção e conservação da rede de drenagem pluvial e de sinalizar os obstáculos temporários à circulação rodoviária nas vias municipais, de modo a permitir aos que por lá circulam tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

III — A Câmara Municipal não teve qualquer intervenção na caixa de águas pluviais em apreço, nem a deslocação da sua tampa, com a passagem do veículo automóvel do requerente, se ficou a dever a falta ou incúria dos serviços municipais.

IV — Na verdade, a deslocação da tampa ficou-se a dever às fortes chuvadas ocorridas na altura do incidente, o que significa que o acidente de viação se deve atribuir a causas naturais e meteorológicas de carácter excepcional e não a qualquer acção ou omissão ilícita, culposa e adequada do Município de Leiria a causar os danos sofridos pelo requerente.

V — Não estão, pois, cumpridos os requisitos do facto ilícito, da culpa e do nexo de causalidade adequada entre a conduta do Município e o acidente ocorrido. Ora, uma vez que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 43.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por Carlos Manuel de Oliveira e mandar notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Requerente: Americana, Papelaria e Livraria, S.A.

DLB N.º 1658/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 1.681, de 2006.01.18, da administração da «AMERICANA – Papelaria e Livraria, S.A.», com sede na Travessa do Município, lote B-2, Apartado 4036, 2411.901 Leiria, em que requer ao município o

pagamento de danos sofridos, no montante total de €782,57, em virtude de, em 2006.01.04, pelas 20h30m, em frente ao Quartel de Leiria, sito na Rua D. José Alves Correia da Silva, Leiria, o seu administrador, Pedro Sousa, conduzindo o veículo automóvel com a matrícula 92-63-TM, no sentido Barreira-Leiria, ter com ele embatido na via, devido à existência inesperada de uma lomba em toda a largura da estrada e com a altura de mais ou menos 15 cm em relação ao asfalto.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 44.CDIA/06, de 4 de Dezembro — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão da requerente, nos seguintes termos:

I — Compete ao Município de Leiria a regulamentação, ordenamento (incluindo a fixação de limites de velocidade) e fiscalização do trânsito nas vias de comunicação sob sua jurisdição e a sua sinalização permanente, de modo a que se concretize o regular funcionamento do trânsito para se obter a máxima segurança na circulação rodoviária (artigos 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que aprovou alterações ao Código da Estrada, conjugados com o artigo 124.º, alíneas p) e n) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais).

II — A passadeira elevada para peões situada em frente ao Quartel de Infantaria, sito na Rua D. José Alves Correia da Silva, Cruz d'Areia, em Leiria, está posse do Município de Leiria, sujeita à sua vigilância e cuidado, fazendo parte das referidas atribuições de sinalização e de ordenamento do trânsito nas vias sob a sua jurisdição.

III — Uma vez que a passadeira foi colocada em frente ao Quartel de Infantaria, na Cruz d'Areia, para solucionar conflitos com peões, entradas e saídas de viaturas e velocidades excessivas praticadas, e se encontrava, à data da ocorrência, adequadamente sinalizada, em ambos os sentidos, com sinais do tipo C13 – proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h -, sinalização essa que era visível e foi colocada a uma distância tal que permitia aos utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes,

IV — fica provado, por um lado, que a execução e localização da citada passadeira não infringe as normas legais e regulamentares, princípios gerais aplicáveis ou regras de ordem técnica e de prudência comum aplicáveis e, por outro lado, que o Município de Leiria empregou todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos.

V — Por outras palavras, inexiste ilicitude e culpa quer na concepção e construção da passadeira quer na respectiva sinalização.

VI — Assim, não se verificam, *in casu*, os requisitos do facto ilícito e culposo do Município de Leiria, bem como o nexo de causalidade entre aquele e os danos invocados pela requerente. Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 44.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por maioria,** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e Dra. Lucinda Caleira, eleitos pelo Partido Socialista, manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por «AMERICANA – Papelaria e Livraria, S.A.» e notificar a requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.4. Requerente: Americana, Papelaria e Livraria, S.A.

DLB N.º 1659/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 1.682, de 2006.01.18, da administração da «AMERICANA – Papelaria e Livraria, S.A.», com sede na Travessa do Município, lote B-2, Apartado 4036, 2411.901 Leiria, em que requer ao município o pagamento de danos sofridos, no montante total de €500,61, em virtude de, em 2006.01.04, pelas 23h00m, em frente ao Quartel de Leiria, sito na Rua D. José Alves Correia da Silva, Leiria, o Presidente do seu Conselho de Administração, António de Sousa, conduzindo o veículo automóvel com a matrícula 13-12-RT, no sentido Leiria-Barreira, ter com ele embatido na via, devido à existência inesperada de uma lomba em toda a largura da estrada e com a altura de mais ou menos 15 cm em relação ao asfalto.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 45.CDIA/06, de 4 de Dezembro — sobre a qual recaiu o despacho « Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão.» do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão da requerente, nos seguintes termos:

I — Compete ao Município de Leiria a regulamentação, ordenamento (incluindo a fixação de limites de velocidade) e fiscalização do trânsito nas vias de comunicação sob sua jurisdição e a sua sinalização permanente, de modo a que se concretize o regular funcionamento do trânsito para se obter a máxima segurança na circulação rodoviária (artigos 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que aprovou alterações ao Código da Estrada, conjugados com o artigo 124.º, alíneas p) e n) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais).

II — A passadeira elevada para peões situada em frente ao Quartel de Infantaria, sito na Rua D. José Alves Correia da Silva, Cruz d'Areia, em Leiria, está posse do Município de Leiria, sujeita à sua vigilância e cuidado, fazendo parte das referidas atribuições de sinalização e de ordenamento do trânsito nas vias sob a sua jurisdição.

III — Uma vez que a passadeira foi colocada em frente ao Quartel de Infantaria, na Cruz d'Areia, para solucionar conflitos com peões, entradas e saídas de viaturas e velocidades excessivas praticadas, e se encontrava, à data da ocorrência, adequadamente sinalizada, em ambos os sentidos, com sinais do tipo C13 – proibição de exceder a velocidade máxima

de 40 km/h -, sinalização essa que era visível e foi colocada a uma distância tal que permitia aos utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes,

IV — fica provado, por um lado, que a execução e localização da citada passadeira não infringe as normas legais e regulamentares, princípios gerais aplicáveis ou regras de ordem técnica e de prudência comum aplicáveis e, por outro lado, que o Município de Leiria empregou todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos.

V — Por outras palavras, inexiste ilicitude e culpa quer na concepção e construção da passadeira quer na respectiva sinalização.

VI — Assim, não se verificam, *in casu*, os requisitos do facto ilícito e culposo do Município de Leiria, bem como o nexo de causalidade entre aquele e os danos invocados pela requerente. Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 45.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por maioria,** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e Dra. Lucinda Caleira, eleitos pelo Partido Socialista, manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por «AMERICANA – Papelaria e Livraria, S.A.» e notificar a requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.5. Requerente: Jorge Vila Verde Carneiro

DLB N.º 1660/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 3.355, de 2006.02.06, de Jorge Vila Verde Carneiro, com domicílio profissional na Rua General Humberto Delgado, n.º 346, 1.º, 2485.127 Mira de Aire, em que requer ao município o pagamento do prejuízo resultante da reparação da sua viatura, marca e modelo *Mercedes-Benz 300D*, com a matrícula 23-77-PF, no valor de €475,53, em virtude de, no dia 2006.01.12, pelas 21h00m, quando circulava no sentido Barreira-Leiria, ter embatido com aquela na lomba/passadeira que se situa próxima da entrada do Quartel da Cruz d'Areia.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 46.CDIA/06, de 4 de Dezembro — sobre a qual recaiu o despacho « Concordo. Remeta-se à Câmara para decisão. » do Senhor Director de Departamento, de 2006.12.05 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I – Compete ao Município de Leiria a regulamentação, ordenamento (incluindo a fixação de limites de velocidade) e fiscalização do trânsito nas vias de comunicação sob sua jurisdição e a sua sinalização permanente, de modo a que se concretize o regular funcionamento do trânsito para se obter a máxima segurança na circulação rodoviária (artigos 5.º, 6.º e 7.º do

Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que aprovou alterações ao Código da Estrada, conjugados com o artigo 124.º, alíneas p) e n) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais).

II – A passadeira elevada para peões situada em frente ao Quartel de Infantaria, sito na Rua D. José Alves Correia da Silva, Cruz d'Areia, em Leiria, está posse do Município de Leiria, sujeita à sua vigilância e cuidado, fazendo parte das referidas atribuições de sinalização e de ordenamento do trânsito nas vias sob a sua jurisdição.

III – A passadeira foi colocada em frente ao Quartel de Infantaria, na Cruz d'Areia, para solucionar conflitos com peões, entradas e saídas de viaturas e velocidades excessivas praticadas, e encontrava-se, à data da ocorrência, adequadamente sinalizada, em ambos os sentidos, com sinais dos tipos C13, A2a e H7, sinalização essa que era visível e foi colocada a uma distância tal que permitia aos utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

IV – A execução e localização da citada passadeira não infringem as normas legais e regulamentares, princípios gerais aplicáveis ou regras de ordem técnica e de prudência comum aplicáveis. Por outro lado, da factualidade apurada resulta também que o Município de Leiria empregou todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos.

V – Por outras palavras, inexiste ilicitude e culpa quer na concepção e construção da passadeira quer na respectiva sinalização.

VI – Assim, não se verificam, *in casu*, os requisitos do facto ilícito e culposo do Município de Leiria, bem como o nexo de causalidade entre aquele e os danos invocados pelo requerente. Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 46.CDIA/06, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por maioria,** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e Dra. Lucinda Caleira, eleitos pelo Partido Socialista, manifestar a sua intenção de indeferir o pedido deduzido por Jorge Vila Verde Carneiro e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. Processo do Gerador

DLB N.º 1661/06 | Tendo o assunto sido presente em reunião de 22/09/2006, e tendo sido deliberado por unanimidade, reanalisar o relatório e remete-lo à Assembleia Municipal dado caber a esta entidade a competência de fiscalização dos actos praticados pelo executivo municipal, para proceder da forma que entender mais conveniente, foi presente a reunião,

pela Sra. Vereadora do Desporto e Administradora da Leirisport, EM – Eng.ª Isabel Gonçalves, o relatório devidamente rectificado, que abaixo se transcreve:

«COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA – PROCESSO DO GERADOR

1. INTRODUÇÃO

Em reunião de Câmara realizada em 9 de Março de 2006, o Vereador do Partido Socialista, Eng.º Carlos Martins, questionou a situação relativa à alimentação de energia eléctrica ao Complexo Municipal de Piscinas, por intermédio de um grupo gerador.

Analisada a situação foi deliberado por unanimidade "*Recomendar à Leirisport, EM a averiguação dos factos com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades*" .

Posteriormente o ex-administrador da Leirisport, EM (Dr. Paulo Rabaça), enviou ao Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, uma carta sem data mas recebida pelos respectivos serviços de apoio em 21 de Abril de 2006, relacionada com o mesmo assunto.

2. RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS FACTOS

Consultados os processos administrativos, actas e restante documentação relacionada com o processo de alimentação de energia eléctrica ao novo Complexo Municipal de Piscinas, existentes na Leirisport, EM, pode constatar-se que os principais factos relacionados com a questão em análise, foram os que a seguir se indicam, por ordem cronológica dos mesmos:

2.1. O <u>projecto de energia eléctrica</u>, da autoria do Eng.º Tec.º Licínio Freire, com data de 07-05-2003, previa a potência de <u>413 kVA</u>, para alimentação das piscinas;

2.2. Em 26-02-2004, o presidente do CA da LEIRISPORT, EM, <u>envia o projecto</u>, à EDP-Distribuição Energia, SA, (Leiria), à atenção do Eng.º Carlos Martins, <u>para aprovação</u> (anexo 1);

2.3. Em 12-04-2004, a EDP – Distribuição Energia, SA (Direcção de Serviços de Rede – Centro), envia ofício à LEIRISPORT, EM – "*Não é possível o abastecimento em Baixa Tensão. Deverá proceder à construção de um PT, linha de MT e rede de BT necessária para alimentar a instalação."* (anexo 2)

2.4. Em 21-04-2004, Licínio Freire envia fax à LEIRISPORT, EM no qual refere que – "*Em reunião com responsáveis da Leirisport, alertou para o aumento de potência para a alimentação da piscina. - Foi-lhe dito para não se preocupar e que não haveria problema em a EDP fornecer a potência necessária. De acordo com informação do Engº Faria da EDP Leiria*, ""*<u>será possível a alimentação em BT, sem PT, mas face aos encargos de potência a pagar (» a 26 500 euros) seria mais vantajosa a construção do PT.</u>* ""

As necessidades reais calculadas foram de 344 kVA, o que com reserva de 20%, resultou os 413 kVA. Nesta data a potência instalada é superior a 500 kVA (<u>só o AVAC = 423 kVA</u>). (anexo 3)

2.5. Em reunião de 04-06-2004, o CA da LEIRISPORT, EM, delibera adjudicar ao consórcio empreiteiro a aquisição do gerador e adjudica a prestação de serviços de manutenção e abastecimento do mesmo - *a partir do Sábado seguinte, de acordo com a proposta em anexo, até que exista um novo PT evitando despesa agravada para a instalação através do consumo em MT e considerando que o mesmo gerador poderá ser utilizado nas caves do Topo Norte.* (ACTA 168) (anexo 4)

2.6. Carta de adjudicação, datada de 04-06-2004, para Lena Construções, SA, do aluguer do gerador com fornecimento e transporte diário de combustível, pelo valor diário de 2.070,23 euros. (anexo 4a)

2.7. A proposta para aluguer do gerador, pelo preço diário de 2.070,23 euros, foi enviada por fax, datado de 22-06-2004, recebido na Leirisport, EM, em 23-06-2004. (anexo 5)

2.8. Em reunião de 23-06-2004, o CA da LEIRISPORT, EM, delibera que - *considerando os custos de energia de abastecimento de energia em média tensão muito elevados e uma vez efectuados alguns cálculos, verificou-se que o investimento num PT permitiria a redução dos valores dos consumos para o CMP*. Deliberado efectuar consulta para o PT. (ACTA 171) (anexo 6)

2.9. Em 26-06-2004 -1ª consulta para fornecimento e instalação do PT. Data de entrega de propostas – 01-07-2004. (Data do projecto – Agosto de 2004)

2.10. Em reunião de 08-07-2004, o CA da LEIRISPORT, EM, anula consulta – *por não terem sido entregues propostas.* Deliberado solicitar ao projectista elementos mais precisos para a elaboração dos termos da consulta. (ACTA 174) (anexo 7)

2.11. Em 06-08-2004, Arq.º João Patrício apresenta proposta para a elaboração do projecto do PT – 1.375 euros+IVA (anexo 8)

2.12. Em reunião de 24-08-2004, o CA da LEIRISPORT, EM, - *na sequência de convite de 26 de Junho e posterior deliberação do Ca anulando a consulta a LEIRISPORT, EM, procedeu a pedido de esclarecimentos ao projectista para resposta aos pedidos feitos pelos concorrentes*. Deliberado aprovar os termos de nova consulta (ACTA 177) (anexo 9)

2.13. Em 26-08-2004, envio de carta convite – nova consulta (mesmas empresas). Nova data de entrega das propostas - 06-09-2004.

2.14. Em reunião de 09-09-2004, o CA da LEIRISPORT, EM, anula concurso – *na sequência do convite de 26 de Junho por ter havido pedidos de esclarecimento uma vez que as propostas apresentadas não correspondem às necessidades da LEIRISPORT, EM.* Deliberado pedir esclarecimentos ao projectista e à EDP (ACTA 180) (anexo 10)

2.15. Em 29-09-2004, o presidente do CA da LEIRISPORT, EM, envia fax ao Arqº João Patrício, para diligências para aprovação do PT e refere que - *a situação provisória de um gerador para além de dispendiosa, não se compadece com as necessidades reais de funcionamento da infraestrutura*. Imputa responsabilidade do Arqº João Patrício nos danos causados pelos custos decorrentes da contínua utilização do gerador. (anexo 10)

2.16. Em 01-10-2004, reunião do CA da LEIRISPORT, EM, com Engº Carlos Vieira de "João Patrício – arquitectos", o presidente do CA pediu que o projecto eléctrico com o PT fosse entregue para poder ser licenciado. (anexo 11)

2.17. Em 12-10-2004, a LEIRISPORT, EM, envia à EDP-Lra, 3 exemplares do projecto para aprovação. Solicita orçamento para ligação do PT da EDP ao PT da LEIRISPORT, EM. Data de entrada na EDP – 21-10-2004. (anexo 12)

2.18. O projecto, da autoria do Engº Tecº Licínio Freire, de PT para 630 kVA, com data de 20-10-2004, é APROVADO em 03-11-2004, pela Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia. (anexo 13)

2.19. Em 04-11-2004, a LEIRISPORT, EM (Cristina Grácio), envia fax para LENA, SA. Solicita substituição do gerador por outro de maior potência, para alimentação de todo o complexo. (anexo 14)

2.20. Em 06-12-2004, a Direcção Regional do Centro do MEc, informa a LEIRISPORT, EM que *nesta data foram solicitados esclarecimentos ao técnico.* (anexo 15)

2.21. Em 17-12-2004, a DRC do MEc, envia ofício à LEIRISPORT, EM, informando que teve conhecimento que a instalação está a ser alimentada por um Grupo Gerador sem licenciamento. Vai levantar Auto de Notícia se a situação continuar. (anexo 16)

2.22. Proposta datada de 28-12-2004, para substituição do gerador por outro de maior potência, com o valor de 2.722,43 euros por dia (24 horas). (anexo 17)

2.23. Em 28-01-2005, ofício da Leirisport, EM, para Lena Engenharia e Construções, SA, por não se justificar o acréscimo de potência, "…*a partir de 1 de Fevereiro, inclusive, deverá passar a ser facturado o valor de 2.073,23 euros".* (anexo 18)

2.24. Em 01-02-2005, fax de Licínio Freire para DRE Centro do MEc. Envia esclarecimentos de dúvidas do projecto (para Engº Estevinho) (anexo 19)

2.25. Em 04-02-2005, a Direcção Regional da Economia do Centro envia à LEIRISPORT, EM, ofício a dar conhecimento que - *nesta data foi transmitido à Câmara Municipal de Leiria o parecer relativo ao PT. Deverá solicitar na CM de Leiria a informação sobre o parecer emitido.* (Dado conhecimento a Engº George da LRS) (anexo 20)

2.26. Em 08-03-2005, nova consulta. Acresce o fornecimento e montagem de disjuntor de reserva MERLIN GUERIN NS400A

2.27. Em reunião de 17-03-2005, o CA da LEIRISPORT, EM, adjudica a EUROMATEL pelo valor de 30.151,45 euros (PT) mais 1.650,00 euros (Disjuntor)- ACTA 201 (anexo 21)

2.28. Em 26-04-2005, requisição da ligação do PT de 630 kVA.

2.29. Em 26-04-2005, a EDP envia à LEIRISPORT, EM as Condições Especiais e as Condições Gerais de ligação. (anexo 22)

2.30. Em 09-05-2005, envio de fax da LRS (Cristina Gracio) para CML -Engº João Ferreira, a solicitar que a CML interceda junto da EDP para isenção do seguro-caução. (anexo 23)

2.31. Em 08-06-2005, novo fax para CML (Presidente e Engº J.Ferreira). Na sequência de fax de 09-05, solicita resposta urgente. (anexo 24)

2.32. Em 13-09-2005, vistoria da instalação.

2.33. Em 14-09-2005, ofício da DREc do Centro para LRS, informa que foi vistoriada a instalação, não foi autorizada a entrada em exploração devido a deficiências. Após suprir as deficiências deverá pedir nova vistoria. Cláusulas: Licenciar grupo gerador instalado; identificar quadros de BT; apresentar projecto eléctrico rectificativo. (anexo 25)

2.34. Em 30-09-2005, a LEIRISPORT, EM (José Benzinho), informa a DREc do Centro, que foram tomadas diligências para suprir falhas e envia projecto de licenciamento do Gerador. (anexo 26)

2.35. Em 06-10-2005, a DREC do Centro solicita à LRS: - Requerimento a solicitar a licença de estabelecimento do Grupo Gerador. (anexo 27)

2.36. Em 12-10-2005, a LRS (José Benzinho), envia requerimento à DREC do Centro. (anexo 28)

2.37. Em Dezembro de 2005, solicitada nova vistoria, após regularizadas as não conformidades.

2.38. Em 24-01-2006, ligação do PT e início do fornecimento de energia eléctrica pela EDP.

3. O TEMPO DECORRIDO NO PROCESSO

	Data	Nº dias	Acção	Tp. Parcial
2.2	26-02-2004		Pedido aprov proj	
2.3	12-04-2004	45	Resp EDP	45
2.5	04-06-2004	101	Adjud. Gerador	
2.7	26-06-2004	123	1ª Consulta PT	
2.8	08-07-2004	135	1ª anulação	
2.11	26-08-2004	184	2ª Consulta PT	
2.12	09-09-2004		2ª anulação	
2.15	12-10-2004	232	2º Proj para aprovação	
2.16	03-11-2004	254	Aprovação do projecto	193
2.22	08-03-2005	377	3ª Consulta PT	
2.23	17-03-2005	386	Adjudicação do PT	
2.24	21-04-2005		Requisição da ligação PT	
2.25	26-04-2005	426	EDP envia condições	145
2.28	13-09-2005	566	Vistoria ao PT pela DRC do MEc	
2.29	14-09-2005		Não autorizada a ligação –gerador não licenciado	
2.30	30-09-2005		A LRS envia proj gerador	
2.31	06-10-2005	594		132
2.32	12-10-2005		Req.lic.estabelec.Gerador	
2.34	24-01-2006	698	Ligação do PT	

4. CUSTOS ENVOLVIDOS

4.1. O período de facturação do aluguer do gerador teve início em Junho de 2004 *(a adjudicação foi em 04-05-2004 – ponto 2.5*) e a primeira factura apresentada refere-se ao período até 31-10 2004, correspondendo a 147 dias com um custo diário de 2.070,23 euros. Desde essa factura até à última apresentada, que respeita ao período de 01-01-2006 a 23-01-2006, o valor total facturado foi de 1 194 170,04 euros. (anexo 29)

4.2. No período de 01-01-2005 a 31-01-2005 o valor facturado por dia está de acordo com o descrito no ponto 2.21. ou seja foi de 2.722,48 euros por dia, totalizando nesse mês 84.396,88 euros.

4.3. A partir do mês de Fevereiro de 2005 e até ao final, o valor diário facturado foi de 2.073,23 euros. (conforme carta da Leirisport, EM de 28-01-2005).

4.4. Em 15-03-2006, com base no conhecimento de um acordo estabelecido com a anterior administração (Dra Cristina Grácio), a Leirisport, EM, envia carta a reclamar a nota de crédito referente à diferença de 500 euros diários, com efeitos desde 1 de Junho de 2005 até à retirada do gerador. (anexo 30)

4.5. Em 29-04-2006 foram enviadas pela empresa Lena Construções duas notas de crédito, respectivamente no valor de 103.500,00 euros e no valor de 15.000,00 euros para regularização das facturas entre Junho de 2005 e Janeiro de 2006. (anexo 31)

4.6. Os custos totais envolvidos com a situação de aluguer do gerador ascenderam assim ao montante de 1.075.670,04 euros, não incluindo o IVA.

4.7. A primeira factura da EDP, respeitante ao período de 24-01-2006 a 25-02-2006, ascendeu ao montante de 9.561,64 euros.

5. CONCLUSÕES

5.1. No projecto de remodelação e ampliação do Complexo Municipal de Piscinas (CMP) de Leiria, o projectista não previu a necessidade de construção de um Posto de Transformação privativo para alimentação de energia eléctrica a todo o complexo – foi previsto um consumo de 413 KVA;

5.2. O projecto não mereceu parecer favorável da EDP – Direcção de Serviços de Rede - Centro, que informou por escrito, a Leirisport, EM, não ser possível o abastecimento em BT. Teria que construir um PT, para alimentação do CMP;

5.3. Passados apenas 10 dias da resposta da EDP - Direcção de Serviços de Rede - Centro, a potência instalada na obra executada é já superior a 500KVA, o que substancia divergências entre o projecto (não aprovado) e o executado em obra;

5.4. O Conselho de Administração da Leirisport, EM, apesar de deliberar a aquisição do gerador, não concretiza essa compra e adjudica a manutenção e o abastecimento do gerador instalado para a obra, por 2.070,23 euros por dia, o que conduziria a um gasto mensal de 62 106,90 euros (30 dias);

5.5. O projectista havia informado que a alimentação em BT conduziria a encargos da ordem dos 23 500 euros (informação verbal de um técnico da EDP - Lra), valor que apesar de elevado seria bastante inferior ao que resultava da alimentação por intermédio do gerador;

5.6. Decorrem 6 meses após a resposta da EDP - Direcção de Serviços de Rede - Centro, até à entrega, pelo projectista, do projecto rectificado com a previsão de instalação do PT;

5.7. O que merece a aprovação da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, 22 dias depois;

5.8. Somente 4 meses após a aprovação do projecto do PT, é feita pela Leirisport, EM, a 3ª consulta para a execução do PT;

5.9. Em Setembro de 2005, 5 meses passados sobre a requisição de ligação do PT, é efectuada a vistoria pela DRC do MEc. Poder-se-á concluir que esta só foi concretizada após cumpridas as condições especiais e gerais de ligação exigidas?;

5.10. Não autorizada a entrada em exploração, devido a deficiências detectadas, designadamente, o grupo gerador instalado não se encontrava licenciado;

5.11. Decorridos 15 dias após a vistoria, a Leirisport, EM, envia o processo de licenciamento do gerador, envia requerimento de licença de estabelecimento do gerador 12 dias depois e solicita nova vistoria, em Dezembro de 2005, após o licenciamento do gerador pela DRC do MEc;

5.12. A vistoria é efectuada, ligado o PT e o início do fornecimento de energia eléctrica é concretizada em 24 de Janeiro de 2006.

5.13. Nesta data é desligado o gerador.

5.14. Os custos associados a esta situação no período de 07-06-2004 a 23-01-2006, num total de 596 dias, ascenderam ao montante de 1.075.670,04 euros, sem a inclusão do IVA.

Ora,

- o CA da LEIRISPORT, EM, não desconhecia o facto de a despesa com a manutenção do gerador ser superior à do abastecimento em BT;
- o projectista deveria ter, logo de início, optado pela previsão de um PT, face aos valores de consumos previstos;
- o CA da LEIRISPORT, EM, deveria de imediato ter ordenado os procedimentos para a construção do PT, quer pelos valores dos consumos previsíveis, quer posteriormente face ao parecer da EDP;
- não houve um acompanhamento correcto da evolução da obra, face ao projecto inicial e às alterações ao mesmo;
- acresce que a obra foi executada com base num projecto não aprovado;
- e ainda, existindo um PT que anteriormente ao início das obras abastecia a piscina existente, não se encontra justificação para o facto de não ter sido considerada a continuidade desse abastecimento de energia eléctrica, ainda que provisoriamente e enquanto não fosse concluída a obra e o licenciamento do PT privativo do CMP.

Finalmente salienta-se a situação de irregularidade verificada no respeitante à manutenção de um gerador quer em obra, quer posteriormente no abastecimento de energia ao CMP, sem que estivesse devidamente licenciado.

Câmara Municipal de Leiria, aos 5 de Dezembro de 2006

A Vereadora, Vogal do Conselho de Administração da Leirisport, EM,

Isabel Gonçalves"

O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** referiu que o relatório que lhe fora entregue ainda continha incorrecções e erros tendo, de seguida, apresentado alguns deles, conforme anexo à presente acta e que dela faz parte integrante.

A Senhora **Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves** replicou que o relatório era factual e procedeu a alguns esclarecimentos, designadamente que as incorrecções referidas pelo Sr. Vereador são factos que ocorreram efectivamente, que constam do processo como se pode verificar pelos documentos anexos ao relatório.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** remeter o assunto à consideração da Assembleia Municipal.

Ponto quatro

Projecto Leiria. Região Digital

DLB N.º 1662/06 | O Município de Leiria está desde o primeiro momento no pólo nuclear do processo de constituição da Leiria – Região Digital porque entende que a sua concretização é da maior importância para o futuro do desenvolvimento económico, social e cultural do seu território e para o bem-estar das suas populações.

Com o alargamento a outros municípios vizinhos e a outras entidades relevantes para o processo de desenvolvimento regional, foi celebrado um protocolo com a AMAE – Associação de Municípios da Alta Estremadura com o objectivo de promover o projecto designado por Leiria – Região Digital (LRD), através do qual se tornou a sua entidade gestora.

Num momento histórico em que as redes de informação e comunicação se guindaram à categoria de infra-estruturas técnicas de base, é necessário avançar com a constituição da rede municipal local em fibra óptica para interligar em banda larga todas as instalações de serviços municipais.

A constituição desta rede obteve o parecer favorável, sobre a elegibilidade técnica e financeira quanto à realização da aquisição proposta, por parte do Gabinete de Gestão do LRD, de 1 de Dezembro de 2006;

Propõe-se, com vista à concretização do sub-projecto 4.2 – Rede Municipal Local em Banda Larga, a aquisição e instalação de fibra óptica e respectivos equipamentos, ao abrigo dos acordos da Direcção-Geral do Património (DGP).

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, **deliberou por unanimidade** autorizar a aquisição e instalação de fibra óptica e respectivos equipamentos, ao abrigo dos acordos da DGP, à empresa SicNet – sistemas Integrados de Comunicação, SA, pelo valor de €263.984,75, acrescido do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

Aluguer de Autocarro. Grupo Desportivo de Monte Real

DLB N.º 1663/06 | Presente uma carta do Grupo Desportivo de Monte Real (ENT 2006/29819), no qual solicita à Câmara Municipal de Leiria apoio para a deslocação da equipa de futebol feminino a Vila Verde, Braga, no âmbito da realização da II Eliminatória da Taça de Portugal Futebol Feminino.

Considerando que a participação desta equipa na competição em causa é motivo de orgulho não só para a freguesia de Monte Real, mas também para todo o concelho de Leiria, e que constitui um importante estímulo para a prática de desporto nos jovens leirienses, propõe a Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª. Isabel Gonçalves, que, seja a Câmara Municipal de Leiria a garantir o transporte, com o aluguer de autocarro necessário à deslocação das atletas e equipas técnica, nos próximos dias 9 e 10 de Dezembro, com saída às 15H:00m, do dia 09/12, junto a Igreja de Monte Real. O custo desta deslocação é de €700,00, valor esse que foi objecto da proposta de cabimento n.º 5880/06, de 6 de Dezembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e a alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara **deliberou por unanimidade** apoiar o Grupo Desportivo de Monte Real, com o transporte das atletas e equipa técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

Processo n.º T – 15/2006, Construção da A 17–Auto Estrada Marinha Grande/Mira

DLB N.º 1664/06 | Pelo consórcio MSF/Novopca foram apresentados 2 projectos de sinalização Temporária no âmbito da Construção da A17–Auto-Estrada Marinha Grande/Mira.

Assim, por despacho da Senhora Presidente de 2 de Novembro de 2006, foi autorizada a colocação de sinalização temporária para os desvios de trânsito a implementar em consequência do corte de trânsito na Rua da Cova ao PK9+700 da via em construção, no sentido de possibilitar a execução de trabalhos inerentes à execução da Passagem Superior 10, solicitado pelo ofício 1124/06-AO-LB e, autorizada a colocação de sinalização temporária para os desvios de trânsito a implementar em consequência do corte do trânsito na Rua Principal entre o entroncamento da mesma com a Rua da Bica e cruzamento com a EN 109, corte de trânsito este necessário, no sentido de possibilitar a execução de trabalhos inerentes à execução da Passagem Superior 8, solicitado no ofício 1125/06-AO-LB.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos da Senhora Presidente de 2 de Novembro de 2006 que autorizaram a colocação de sinalização temporária para os desvios de trânsito nos lugares acima referidos.

○○○Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal_____

A Chefe da Divisão Administrativa_____

(por delegação de competências, conforme despacho n.º 1637/06, publicitado por edital n.º 55/06, de 21 de Março)

○■○■○